REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0848	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA - _LIQUIDAÇÃO SENTENÇA - NECESSIDADE ASSOCIAÇÃO - COISA JULGADA - RG PENDENTE** **ARE**	Discutem-se os limites subjetivos de sentença condenatória genérica transitada em julgado proferida nos autos de ação civil pública ajuizada por associação, especialmente no tocante à legitimidade ativa do liquidante individual. Mérito julgado: *PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA GENÉRICA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA POR ASSOCIAÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. LIMITES DA COISA JULGADA. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.* Trecho do voto: *No recurso extraordinário, a CEF requer a aplicação do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 573.232 (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Rel. p/ acórdão Min. MARCO AURÉLIO, DJe de 19/9/2014, Tema 82). 3. A hipótese dos autos é inteiramente diferente da versada no precedente invocado. Conforme consignaram as instâncias ordinárias, constou expressamente do dispositivo do título executivo judicial sua aplicabilidade a todos os poupadores do Estado de Santa Catarina. Assim, a presente controvérsia não tem relação, propriamente, com a necessidade de autorização das associações para a representação de seus associados em juízo, dizendo respeito, na verdade, aos limites da coisa julgada, matéria de natureza infraconstitucional cuja repercussão geral, inclusive, já foi rejeitada por esta Corte em outro oportunidade* (g.n.; sic).	901963	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	11/09/2015	16/09/2015	04/11/2015	**80554**	NÃO
0715	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COLETIVA - _LIQUIDAÇÃO SENTENÇA - FORO COMPETENTE - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a limitação territorial da eficácia da decisão prolatada em ação coletiva. Mérito Julgado: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMITES TERRITORIAIS DA COISA JULGADA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 18 E 125 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTERPRETAÇÃO DE NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL REJEITADA. "A *controvérsia em exame discute questão atinente à limitação territorial da eficácia da decisão proferida em ação coletiva, questão que se restringe ao âmbito infraconstitucional (Lei de Ação Civil Pública e Código de Processo Civil)".*	796473	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	04/04/2014	21/10/2014	28/10/2014	**80483**	NÃO
0673	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COLETIVA - _LIQUIDAÇÃO SENTENÇA - PRESCRIÇÃO E COISA JULGADA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade de aplicação do prazo prescricional da Lei de Ação Popular (Lei 4.717/1965) à ação civil pública, bem como a necessidade de manutenção da prescrição vintenária, fixada no processo de conhecimento, às execuções individuais do título judicial proferido em ação coletiva, em respeito à coisa julgada. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. (...) OFENSA INDIRETA À CARTA DA REPÚBLICA. REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA. (...) A questão em exame está adstrita ao prazo prescricional das execuções individuais de sentença proferida em ação coletiva já transitada em julgado. (...) Com efeito, a jurisprudência desta Corte é pacifica no sentido de que a discussão em torno dos limites objetivos da coisa julgada, matéria de legislação ordinária, não dá ensejo à abertura da via extraordinária. (...) Ademais, a discussão acerca do prazo prescricional para ajuizamento de execução individual de sentença coletiva já transitada em julgado restringe-se, exclusivamente, à interpretação conferida pela Corte de origem à legislação infraconstitucional (Lei 4.717/1965).	750489	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/09/2013	02/10/2013	07/10/2013	**80435**	NÃO
1290	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÉDULA CRÉDITO RURAL - CORREÇÃO MONETÁRIA MARÇO 1990 - PLANO COLLOR I - ÍNDICE CADERNETA POUPANÇA - ACP 94.008514-1 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o critério de reajuste do saldo devedor das cédulas de crédito rural, no mês de março de 1990, nos quais prevista a indexação aos índices da caderneta de poupança. SUSPENDENDO DERIVADO DO JULGAMENTO DA ACP 94.008514-1 NO STJ (RESP 1319232)	1445162	SUSPENSO COM EFEITOS GERAIS	10/02/2024	NÃO	NÃO	NÃO	**80946**	SIM

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0858	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA - COISA JULGADA AÇÃO INDIVIDUAL - EFEITOS ALCANCE - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a ação civil pública é meio hábil para afastar a coisa julgada de uma ação individual, em particular quando já transcorrido o biênio para o ajuizamento da rescisória. Mérito julgado: I - O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado, ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados. Complemento em embargos de declaração: Embargos de declaração acolhidos, unicamente para que seja reconhecida a irrepetibilidade de eventual verba honorária recebida de boa-fé, sem qualquer modificação ou modulação da tese de repercussão geral fixada.	1010819	**JULGADO**	20/11/2015	26/05/2021	29/09/2021	EDCL PENDENTES	**80562**	NÃO
1075	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONHECIMENTO - COMPETÊNCIA TERRITORIAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada *erga omnes*, nos limites da competência territorial do órgão prolator. Mérito julgado: I - É inconstitucional a redação do art. 16 da Lei 7.347/1985, alterada pela Lei 9.494/1997, sendo repristinada sua redação original. II - Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais, a competência deve observar o art. 93, II, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). III - Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II, firma-se a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas, para o julgamento de todas as demandas conexas.	1101937	**TRANSITADO EM JULGADO**	27/02/2020	08/04/2021	14/06/2021	01/09/2021	**80772**	NÃO
0675	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COLETIVA - SUSPENSÃO DE AÇÃO INDIVIDUAL - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade de suspensão de processo individual que veicule a mesma lide discutida em ação civil pública. Mérito Julgado: PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SUSPENSÃO DE AÇÃO INDIVIDUAL EM RAZÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM A MESMA FINALIDADE. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL (ART. 543-A DO CPC). 1. A controvérsia a respeito da viabilidade da suspensão de ação individual, por força de propositura de ação coletiva é de natureza infraconstitucional (...)	738109	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	27/09/2013	07/11/2013	27/11/2013 BAIXA	**80442**	NÃO
1270	**AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LIQUIDAÇÃO - LEGITIMIDADE MP - DIREITO INDIVIDUAL HOMOGÊNEO DISPONÍVEL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a legitimidade do Ministério Público (MP) para promover a liquidação coletiva de sentença proferida em ação civil pública sobre direitos individuais homogêneos disponíveis, visando a reparação de danos individualmente sofridos pelas vítimas ou seus sucessores. SUSPENDENDO	1449302	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	22/09/2023	PARCIAL	NÃO	NÃO	**80931**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0499	**AÇÃO COLETIVA DE RITO ORDINÁRIO - MOMENTO ASSOCIAÇÃO PARA EXECUÇÃO INDIVIDUAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a abrangência dos efeitos da coisa julgada em execução de sentença proferida em ação ordinária de caráter coletivo ajuizada por entidade associativa de caráter civil, relativamente aos substituídos, para definir se abrangeria somente os filiados à data da propositura da ação ou também os que, no decorrer, alcançaram essa qualidade. Mérito Julgado: A eficácia subjetiva da coisa julgada formada a partir de ação coletiva, de rito ordinário, ajuizada por associação civil na defesa de interesses dos associados, somente alcança os filiados, residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador, que o fossem em momento anterior ou até a data da propositura da demanda, constantes de relação juntada à inicial do processo de conhecimento. No acórdão dos embargos de declaração publicado em 06/08/2018 ficou expresso que a tese é aplicada apenas para ações coletivas de rito ordinário e que o tema não abrange as ações civis públicas, conforme trecho do voto do ministro Marco Aurélio: (...) *cumpre prestar esclarecimento quanto ao alcance da tese, a qual se mostra restrita às ações coletivas de rito ordinário. O que articulado no tocante às ações civis públicas foi enfrentado quando do julgamento do extraordinário. Salientei a distinção no voto* (*g.n.).*	612043	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/05/2012	10/05/2017	06/10/2017	14/08/2018	**80202**	NÃO
0577	**AÇÃO INDIVIDUAL AUTÔNOMA DE AÇÃO COLETIVA - JUROS REMUNERATÓRIOS POUPANÇA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de ajuizamento de ação individual autônoma para pleitear o direito aos juros remuneratórios de caderneta, ausente de sentença em ação coletiva transitada em julgado. Mérito julgado: AÇÃO AUTÔNOMA DE COBRANÇA. POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANOS ECONÔMICOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMITES DA COISA JULGADA. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. REPERCUSSÃO GERAL REJEITADA.	689765	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	31/08/2012	13/09/2012	18/09/2012	**80347**	NÃO
0136	**AÇÃO RESCISÓRIA - CABIMENTO MUDANÇA ENTENDIMENTO POSTERIOR STF - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de rescisão de julgado, fundamentado em corrente jurisprudencial majoritária existente à época da formalização do acórdão rescindendo, em razão de entendimento divergente posteriormente firmado pelo Supremo. Mérito Julgado: Não cabe ação rescisória quando o julgado estiver em harmonia com o entendimento firmado pelo Plenário do Supremo à época da formalização do acórdão rescindendo, ainda que ocorra posterior superação do precedente.	590809	**TRANSITADO EM JULGADO**	14/11/2008	22/10/2014	24/11/2014	04/12/2014	**80576**	NÃO
0248	**AÇÃO RESCISÓRIA - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se se a interpretação restritiva da lei processual civil quanto aos pressupostos de admissibilidade de ação rescisória está em desconformidade com o texto constitucional. Mérito julgado: DIREITO DO TRABALHO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DE AÇÃO RESCISÓRIA. MATÉRIA RESTRITA AO PLANO INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	751478	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	12/08/2010	20/08/2010	02/09/2010	**80264**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0895	**ACESSO PODER JUDICIÁRIO (INAFASTABILIDADE JURISDIÇÃO) - ART. 5º, XXXV, CF - ÓBICES PROCESSUAIS - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição (acesso à Justiça) nas hipóteses em que há óbices processuais intransponíveis a impedir a entrega da prestação jurisdicional de mérito. Mérito julgado: PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. ÓBICES PROCESSUAIS INTRANSPONÍVEIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. QUESTÃO INFRACONSTITUCIONAL. MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. Não há repercussão geral quando a controvérsia refere-se à alegação de ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição, nas hipóteses em que se verificaram ÓBICES INSTRANSPONÍVEIS à entrega da prestação jurisdicional de mérito (g.n.). Trecho do acórdão: *O tema da presente controvérsia é a ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição nas hipóteses em que há óbices processuais intransponíveis a impedir a entrega da prestação jurisdicional de mérito.*	956302	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	20/05/2016	16/06/2016	06/08/2016	**80593**	NÃO
1146	**JULGAMENTO ANTECIPADO LIDE - ACESSO PODER JUDICIÁRIO (INAFASTABILIDADE JURISDIÇÃO) - ART. 5º, XXXV, CF - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a ofensa à garantia da inafastabilidade de jurisdição nas hipóteses em que a instância ordinária, destinatária da prova, considera suficientes para resolução do mérito da controvérsia apenas os documentos apresentados com a inicial. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PROCESSUAL CIVIL. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PREVISTO NA LEI 13.982/2020. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. OFENSA À INAFASTABILIDADE JURISDICIONAL. CONTROVÉRSIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE, SE EXISTENTE, SERIA APENAS INDIRETA. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 279 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. (g.n.) Tese de repercussão geral firmada: "É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à ofensa ao princípio da inafastabilidade de jurisdição quando a instância ordinária, com base na legislação aplicável e no conjunto fático-probatório constante dos autos, julgar, ainda que antecipadamente, o mérito da causa, por decisão fundamentada e garantidos os meios recursais cabíveis".	1320407	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	24/05/2021	10/06/2021	04/08/2021	**80832**	NÃO
0314	**ADMINISTRATIVO - RECURSO - DEPÓSITO PRÉVIO - REQUISITO ADMISSIBILIDADE - RG RECONHECIDA** **AI**	Discute-se a constitucionalidade da exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo. Mérito julgado: QUESTÃO DE ORDEM. (...) EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. RELEVÂNCIA ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA DA CONTROVÉRSIA. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO DEDUZIDA NO APELO EXTREMO INTERPOSTO. PRECEDENTES DESTA CORTE A RESPEITO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA COMO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA REPERCUSSÃO GERAL (CPC, ART. 543-B).(...) 2. A exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo - assunto de indiscutível relevância econômica, social e jurídica - já teve a sua inconstitucionalidade reconhecida por esta Corte (...) + Súmula Vinculante 21: *É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo* .	698626	**TRANSITADO EM JULGADO**	02/10/2008	16/10/2008	05/12/2008	01/10/2009	**80076**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0188	**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA FÍSICA - DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a legalidade, ou não, de denegação do benefício da justiça gratuita, prevista na Lei nº 1.060/50, não obstante a existência de declaração do interessado, atestando a sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo de seu sustento ou de sua família. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Incognoscibilidade. Gratuidade de justiça. Declaração de hipossuficiência. Questão infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral o recurso extraordinário que, tendo por objeto questão relativa à declaração de hipossuficiência, para obtenção de gratuidade de justiça, versa sobre matéria infraconstitucional. (...) Mas tal presunção de hipossuficiência é relativa, de modo que não prevalece ante as razões factuais opostas pelo acórdão. Nesse aspecto, a decisão impugnada teve por fundamentos a legislação infraconstitucional e na situação de fato verificada (...)	759421	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	11/09/2009	13/11/2009	20/11/2009	**80221**	NÃO
0103	**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se se é exigível, ou não, a comprovação da insuficiência de recursos para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita às pessoas jurídicas. Mérito julgado: PROCESSUAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOAS JURÍDICAS. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	589490	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	29/08/2008	26/09/2008	13/10/2008 BAIXA	**80222**	NÃO
0082	**ASSOCIAÇÃO - EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE AÇÃO COLETIVA - NECESSIDADE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o alcance da expressão "quando expressamente autorizadas", constante do art. 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de se reconhecer a legitimidade para se promover execuções, independentemente da autorização de cada um de seus filiados. Mérito julgado: REPRESENTAÇÃO – ASSOCIADOS – ARTIGO 5º, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALCANCE. O disposto no artigo 5º, inciso XXI, da Carta da República encerra representação específica, não alcançando previsão genérica do estatuto da associação a revelar a defesa dos interesses dos associados. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL – ASSOCIAÇÃO – BENEFICIÁRIOS. As balizas subjetivas do título judicial, formalizado em ação proposta por associação, é definida pela representação no processo de conhecimento, presente a autorização expressa dos associados e a lista destes juntada à inicial. Trecho do voto do Min. Marco Aurélio: "*Na fase subsequente de realização desse título, não se pode incluir quem não autorizou inicialmente a Associação a agir e quem também não foi indicado como beneficiário, sob pena de, em relação a esses, não ter sido implementada pela ré, a União, a defesa respectiva*". Quanto à forma de autorização expressa: (...) "*Pode ser em assembleia, mas que o seja*" (autorizado; g.n.).	573232	**TRANSITADO EM JULGADO**	17/05/2008	14/05/2014	19/09/2014	28/10/2014	**80023**	NÃO
0417	**BANCO - DANOS MATERIAIS - USO FRAUDULENTO CARTÃO CRÉDITO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a responsabilidade de instituição financeira por dano material causado ao consumidor, pela utilização fraudulenta, por terceiro, de cartão de crédito. Mérito julgado: (...) Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto a responsabilidade de instituição financeira por dano material causado a consumidor, versa sobre tema infraconstitucional. (...) A questão suscitada no presente recurso extraordinário versa sobre a possibilidade de responsabilizar, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, instituição financeira por dano material ao consumidor, em virtude de débitos oriundos de utilização fraudulenta, por terceiro, de cartão de crédito.	640525	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	10/06/2011	31/08/2011	15/09/2011 BAIXA	**80473**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0614	**BANCO - TARIFAS TAXAS ACESSÓRIAS CONTRATOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a legitimidade, ou não, da cobrança de tarifas e taxas acessórias, vinculadas a contratos bancários (como, por exemplo, "de abertura de crédito", "de retorno", "de emissão de boleto" e "de cadastro"). Mérito Julgado: Código de Defesa do Consumidor. 2. Cobrança de tarifas e taxas administrativas acessórias, vinculadas a contratos bancários. Controvérsia que se situa no âmbito da legislação infraconstitucional. Inexistência de repercussão geral.	675505	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	09/11/2012	01/08/2013	08/08/2013	**80477**	NÃO
0033	**CAPITALIZAÇÃO JUROS MENSAL - CONSTITUCIONALIDADE MP 1.963-17/2000 2.170-36/2001 - ARTIGO 62, CF - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do art. 5º da Medida Provisória nº 2.170-36/2001, no que autorizou a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano, nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Mérito julgado: CONSTITUCIONAL. ART. 5º DA MP 2.170/01. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS COM PERIODICIDADE INFERIOR A UM ANO. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EDIÇÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA. SINDICABILIDADE PELO PODER JUDICIÁRIO. ESCRUTÍNIO ESTRITO. AUSÊNCIA, NO CASO, DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA NEGÁ-LOS.(...) 1. A jurisprudência da Suprema Corte está consolidada no sentido de que, conquanto os pressupostos para a edição de medidas provisórias se exponham ao controle judicial, o escrutínio a ser feito neste particular tem domínio estrito, justificando-se a invalidação da iniciativa presidencial apenas quando atestada a inexistência cabal de relevância e de urgência. 2. Não se pode negar que o tema tratado pelo art. 5º da MP 2.170/01 é relevante, porquanto o tratamento normativo dos juros é matéria extremamente sensível para a estruturação do sistema bancário, e, consequentemente, para assegurar estabilidade à dinâmica da vida econômica do país. 3. Por outro lado, a urgência para a edição do ato também não pode ser rechaçada, ainda mais em se considerando que, para tal, seria indispensável fazer juízo sobre a realidade econômica existente à época, ou seja, há quinze anos passados.	592377	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/04/2008	05/02/2015	20/03/2015	16/04/2015	**80291**	NÃO
0967	**CARRO PARTICULAR - TRANSPORTE REMUNERADO - ORDEM ECONÔMICA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a proibição ao uso de carros particulares para o transporte individual remunerado de passageiros viola princípios da ordem econômica. Mérito julgado: *1. A proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência; e 2. No exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal não podem contrariar os parâmetros fixados pelo legislador federal (CF/1988, art. 22, XI).*	1054110	**TRANSITADO EM JULGADO**	13/11/2017	08/05/2019	06/09/2019	17/06/2020	**80676**	NÃO
0560	**CASAMENTO - SEPARAÇÃO DE FATO - CESSAÇÃO COABITAÇÃO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a necessidade de cessação de coabitação dos cônjuges para provar a separação de fato, condição para o divórcio direto. Mérito julgado: Recurso Extraordinário. Direito Civil. Divórcio Direto. Ausência de coabitação dos cônjuges como prova da separação de fato. Análise da presença dos requisitos necessários. Código Civil. Controvérsia que se situa no âmbito da legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Ausência de repercussão geral da questão suscitada.	633981	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	29/06/2012	26/02/2015	14/03/2015	**80441**	NÃO
1236	**CASAMENTO UNIÃO ESTÁVEL - REGIME DE BENS - MAIOR DE 70 ANOS - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a validade do art. 1.641, II, do CC/02, que estabelece ser obrigatório o regime da separação de bens no casamento da pessoa maior de setenta anos, e da aplicação dessa regra às uniões estáveis. Mérito Julgado: Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública. Trecho de destaque da ementa: No caso concreto, como não houve manifestação do falecido, que vivia em união estável, no sentido de derrogação do art. 1.641, II, do Código Civil, a norma é aplicável.	1309642	**TRANSITADO EM JULGADO**	06/03/2023	01/02/2024	02/04/2024	10/04/2024	**80905**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0461	**CDC - CLÁUSULA CONTRATUAL - ABUSIVIDADE - ATO JURÍDICO PERFEITO - CONSÓRCIO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de decisão judicial declarar a abusividade do percentual da taxa de administração previsto em cláusula de contrato de consórcio, considerando-se a proteção constitucional ao ato jurídico perfeito. Mérito julgado: RECURSO. Agravo convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Cláusulas previstas em contrato. Abusividade. Código de Defesa do Consumidor. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto declaração por decisão judicial da abusividade do percentual da taxa de administração previsto em cláusula de contrato de consórcio, versa sobre tema infraconstitucional.	640713	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/08/2011	22/09/2011	07/10/2011	**80476**	NÃO
0266	**CITAÇÃO - PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a necessidade, ou não, da citação da Fazenda Pública para expedição de precatório complementar. Mérito julgado: EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. NECESSIDADE DE CITAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. RATIFICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA POR ESTA SUPREMA CORTE. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. (...) Cabe ressaltar, ainda, a ADI 2.924, rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 06.09.2007, na qual restou consignado: "*a dispensa de novo precatório somente ocorrerá quando se tratar de crédito resultante de erro material ou de inexatidão aritmética dos cálculos do precatório, ou na hipótese de substituição, por força de lei, do índice aplicado*".	605481	**JULGADO**	01/05/2010	01/05/2010	20/08/2010	EDCL PENDENTES	**80082**	NÃO
0733	**COISA JULGADA - RELATIVIZAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDA DE NORMA APÓS PRAZO AÇÃO RESCISÓRIA- RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a relativização da coisa julgada fundada em norma posteriomente declarada inconstitucional em sede de controle concentrado, após o prazo da ação rescisória. Mérito julgado: DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE PRECEITO NORMATIVO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. EFICÁCIA NORMATIVA E EFICÁCIA EXECUTIVA DA DECISÃO: DISTINÇÕES. INEXISTÊNCIA DE EFEITOS AUTOMÁTICOS SOBRE AS SENTENÇAS JUDICIAIS ANTERIORMENTE PROFERIDAS EM SENTIDO CONTRÁRIO. INDISPENSABILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PROPOSITURA DE AÇÃO RESCISÓRIA PARA SUA REFORMA OU DESFAZIMENTO. (...) 3. A eficácia executiva, por decorrer da sentença (e não da vigência da norma examinada), tem como termo inicial a data da publicação do acórdão do Supremo no Diário Oficial (art. 28 da Lei 9.868/1999). É, consequentemente, eficácia que atinge atos administrativos e decisões judiciais supervenientes a essa publicação, não os pretéritos, ainda que formados com suporte em norma posteriormente declarada inconstitucional. 4. Afirma-se, portanto, como TESE de repercussão geral que a decisão do Supremo Tribunal Federal declarando a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de preceito normativo não produz a automática reforma ou rescisão das sentenças anteriores que tenham adotado entendimento diferente; para que tal ocorra, será indispensável a interposição do recurso próprio ou, se for o caso, a propositura da ação rescisória própria, nos termos do art. 485, V, do CPC, observado o respectivo prazo decadencial (CPC, art. 495). Ressalva-se desse entendimento, quanto à indispensabilidade da ação rescisória, a questão relacionada à execução de efeitos futuros da sentença proferida em caso concreto sobre relações jurídicas de trato continuado.	730462	**TRANSITADO EM JULGADO**	25/06/2014	28/05/2015	09/09/2015	15/09/2015	**80375**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0100	**COISA JULGADA - RELATIVIZAÇÃO - NORMA INCONSTITUCIONAL - JUIZADO ESPECIAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a aplicação, ou não, do art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, e a extensão, ou não, dos efeitos de precedente do Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade de lei, aos casos com trânsito julgado. Mérito julgado: 1) é possível aplicar o artigo 741, parágrafo único, do CPC/73, atual art. 535, § 5º, do CPC/2015, aos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, desde que o trânsito em julgado da fase de conhecimento seja posterior a 27.8.2001; 2) é admissível a invocação como fundamento da inexigibilidade de ser o título judicial fundado em 'aplicação ou interpretação tida como incompatível com a Constituição' quando houver pronunciamento jurisdicional, contrário ao decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, seja no controle difuso, seja no controle concentrado de constitucionalidade; 3) o art. 59 da Lei 9.099/1995 não impede a desconstituição da coisa julgada quando o título executivo judicial se amparar em contrariedade à interpretação ou sentido da norma conferida pela Suprema Corte, anterior ou posterior ao trânsito em julgado, admitindo, respectivamente, o manejo (i) de impugnação ao cumprimento de sentença ou (ii) de simples petição, a ser apresentada em prazo equivalente ao da ação rescisória.	586068	**JULGADO**	22/08/2008	22/06/2023 (tese firmada em 09/11/2023)	31/01/2024	EDCL PENDENTES	**80116**	NÃO
0360	**COISA JULGADA x CONSTITUCIONALIDADE STF - SENTENÇA - CUMPRIMENTO VICIADO - ART. 475-L, CPC/73 + ART. 525, §1º, III, § 12, § 14, CPC/2015 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de se desconstituir, com base no art. 741, parágrafo único, do CPC, na redação da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, título executivo judicial que contempla a aplicação de índices inflacionários expurgados nas contas vinculadas do FGTS, considerados indevidos pelo Supremo Tribunal Federal. Merito julgado: São constitucionais as disposições normativas do parágrafo único do art. 741 do CPC, do § 1º do art. 475-L, ambos do CPC/73, bem como os correspondentes dispositivos do CPC/15, o art. 525, § 1º, III e §§ 12 e 14, o art. 535, § 5º. São dispositivos que, buscando harmonizar a garantia da coisa julgada com o primado da Constituição, vieram agregar ao sistema processual brasileiro um mecanismo com eficácia rescisória de sentenças revestidas de vício de inconstitucionalidade qualificado, assim caracterizado nas hipóteses em que (a) a sentença exequenda esteja fundada em norma reconhecidamente inconstitucional, seja por aplicar norma inconstitucional, seja por aplicar norma em situação ou com um sentido inconstitucionais; ou (b) a sentença exequenda tenha deixado de aplicar norma reconhecidamente constitucional; e (c) desde que, em qualquer dos casos, o reconhecimento dessa constitucionalidade ou a inconstitucionalidade tenha decorrido de julgamento do STF realizado em data anterior ao trânsito em julgado da sentença exequenda.	611503	**TRANSITADO EM JULGADO**	08/06/2011	20/09/2018	19/03/2019	27/03/2019	**80163**	NÃO
0775	**COMPETÊNCIA - AÇÃO RESCISÓRIA - UNIÃO - JUSTIÇA FEDERAL x ESTADUAL - JULGAMENTO ESTADUAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a competência para processar e julgar ação rescisória proposta pela União, objetivando a rescisão de julgado prolatado por juiz estadual não investido em competência federal. "*Cabe definir se a pretensão deve ser analisada pela Justiça Federal, nos termos do artigo 109, inciso I, da Carta de 1988, a estabelecer a competência absoluta desse foro para exame das causas em que a União for interessada na condição de autora, indiferentemente da circunstância de o pronunciamento rescindendo advir de juiz estadual, ou se há de prevalecer a regência isolada do artigo 108, inciso I, alínea b, da Constituição, concluindo-se pelo caráter taxativo do preceito quanto à competência dos tribunais regionais federais para processar e julgar ações rescisórias relacionadas aos próprios julgados ou dos juízes federais*". Mérito julgado: Compete ao Tribunal Regional Federal processar ação rescisória proposta pela União com o objetivo de desconstituir sentença transitada em julgado proferida por juiz estadual, quando afeta interesses de órgão federal.	598650	**TRANSITADO EM JULGADO**	06/02/2015	11/10/2021	04/11/2021	12/11/2021	**80512**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0242	**COMPETÊNCIA - ACIDENTE TRABALHO - INDENIZAÇÃO GERAL E SUCESSORES - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se qual a Justiça competente para processar e julgar as ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho propostas pelos sucessores do trabalhador falecido. Mérito julgado: Recurso extraordinário – Competência – Processual Civil e do Trabalho – Repercussão geral reconhecida – Ação de indenização decorrente de danos sofridos em acidente de trabalho – Demanda diretamente decorrente de relação de trabalho, sendo irrelevante, para fins de fixação da competência, o fato de ter sido ajuizada por sucessores do trabalhador falecido – Aplicação da norma do art. 114, inciso VI, da Constituição Federal, com a redação que a ela foi dada pela Emenda Constitucional nº 45/04 (...) + Súmula Vinculante 22: *A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional no 45/04* .	600091	**TRANSITADO EM JULGADO**	18/12/2009	25/05/2011	15/08/2011	22/08/2011	**80112**	NÃO
1154	**COMPETÊNCIA - JUSTIÇA FEDERAL - DIPLOMA - ENSINO SUPERIOR - INSTITUIÇÃO PRIVADA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a competência da Justiça Federal para processar e julgar causas que versem sobre o registro de diplomas de instituições de ensino superior, ainda que privadas. Mérito julgado: Compete à Justiça Federal processar e julgar feitos em que se discuta controvérsia relativa à expedição de diploma de conclusão de curso superior realizado em instituição privada de ensino que integre o Sistema Federal de Ensino, mesmo que a pretensão se limite ao pagamento de indenização.	1304964	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/08/2021	25/06/2021	20/08/2021	28/08/2021	**80834**	NÃO
0305	**COMPETÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ADVOGADO DATIVO - JUSTIÇA TRABALHO X COMUM - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se qual a Justiça competente para processar e julgar as ações de cobrança ou de execução de honorários advocatícios arbitrados em favor de advogado dativo em ações cíveis e criminais. Mérito julgado: Recurso extraordinário – Repercussão geral reconhecida – Ação de cobrança de honorários advocatícios – Verbas arbitradas em favor da recorrida em razão de sua atuação como defensora dativa – Inexistência de relação de trabalho a justificar seu processamento perante uma vara da Justiça Federal do Trabalho – Relação mantida entre as partes que é de cunho meramente administrativo – Reconhecimento da competência da Justiça comum estadual para o processamento do feito – Recurso provido.	607520	**TRANSITADO EM JULGADO**	10/09/2010	25/05/2011	21/06/2011	01/07/2011	**80130**	NÃO
0859	**COMPETENCIA - INSOLVÊNCIA CIVIL - INTERESSE UNIÃO - JUSTIÇA FEDERAL X ESTADUAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a competência para processar e julgar ações de insolvência civil nas quais haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal. Mérito julgado: : A insolvência civil está entre as exceções da parte final do artigo 109, I, da Constituição da República, para fins de definição da competência da Justiça Federal.	678162	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/11/2015	29/03/2021	13/05/2021	09/06/2021	**80563**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0074	**COMPETÊNCIA - INTERDITO PROIBITÓRIO DECORRENTE GREVE - JUSTIÇA TRABALHO X COMUM - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a justiça competente para processar e julgar ação de interdito proibitório que visa assegurar o livre acesso de funcionários e de clientes às agências bancárias interditadas em decorrência de movimento grevista. Mérito julgado: (...) JUSTIÇA DO TRABALHO X JUSTIÇA COMUM. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. MOVIMENTO GREVISTA. ACESSO DE FUNCIONÁRIOS E CLIENTES À AGÊNCIA BANCÁRIA: "PIQUETE". ART. 114, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. "A determinação da competência da Justiça do Trabalho não importa que dependa a solução da lide de questões de direito civil" (Conflito de Jurisdição n. 6.959), bastando que a questão submetida à apreciação judicial decorra da relação de emprego. (...) + Súmula Vinculante 23: *A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ação possessória ajuizada em decorrência do exercício do direito de greve pelos trabalhadores da iniciativa privada* .	579648	**TRANSITADO EM JULGADO**	26/04/2008	10/09/2008	06/03/2009	23/03/2009	**80031**	NÃO
0208	**COMPETENCIA - INTERNET - INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS MATERIAIS DE CRÍTICA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se qual o foro competente para processar e julgar ação de reparação de danos causados por crítica veiculada pela internet. SUSPENDENDO	601220	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	23/10/2009	NÃO	NÃO	NÃO	**80353**	NÃO
0722	**COMPETÊNCIA - MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE FEDERAL SOCIEDADE ECONOMIA MISTA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a Justiça competente para processar e julgar mandado de segurança impetrado em face de ato praticado por dirigente de sociedade de economia mista federal. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. AUTORIDADE FEDERAL. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. REAFIRMADA A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE SOBRE A MATÉRIA.	726035	**TRANSITADO EM JULGADO**	25/04/2014	25/04/2014	05/05/2014	12/05/2014	**80495**	NÃO
0740	**COMPETÊNCIA - PLANO SAÚDE AUTOGESTÃO - JUSTIÇA TRABALHO X COMUM - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a competência da Justiça do Trabalho ou Comum para julgar ações com pedidos de atendimento por parte da Assistência Multidisciplinar de Saúde (AMS), oferecida pela Petrobrás aos seus empregados e respectivos dependentes. A controvérsia consiste em definir a natureza da relação jurídica entre a demandante (dependente de empregado) e o plano de benefícios AMS, ofertado pela Petrobras a seus trabalhadores. Mérito julgado: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PETROBRAS. ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE (AMS), OFERECIDA AOS EMPREGADOS DESSA COMPANHIA. COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS RELATIVAS A TAL RELAÇÃO JURÍDICA. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. REEXAME DE FATOS E PROVAS, BEM COMO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS (SÚMULAS 279 E 454 DO STF). AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. *"O Juízo entendeu que a relação é de direito civil; o recorrente insiste que o liame é regido pelo Direito do Trabalho. Não há como apreciar a violação ao art. 114 da Constituição sem realizar prévio juízo acerca da natureza dessa avença".*	808726	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/06/2014	20/06/2014	27/06/2014	**80493**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0550	**COMPETÊNCIA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - JUSTIÇA TRABALHO X COMUM - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a competência para processar e julgar controvérsia a envolver relação jurídica entre representante e representada comerciais. Mérito julgado: Preenchidos os requisitos dispostos na Lei 4.886/65, compete à Justiça Comum o julgamento de processos envolvendo relação jurídica entre representante e representada comerciais, uma vez que não há relação de trabalho entre as partes.	606003	**TRANSITADO EM JULGADO**	18/06/2012	28/09/2020	14/10/2020	22/10/2020	**80359**	NÃO
0769	**COMPRA VENDA IMÓVEL - COMISSÃO CORRETAGEM - ABUSIVIDADE - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a devolução do pagamento de comissão de corretagem na venda de imóvel adquirido diretamente com vendedor da construtora. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. COMISSÃO DE CORRETAGEM. ABUSIVIDADE. ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 279/STF. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ÓBICE DA SÚMULA 454 DO STF. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. "*Verifica-se que a controvérsia foi decidida com fundamento em norma infraconstitucional (Código de Defesa do Consumidor). Ora, a violação Constitucional dependente da análise de malferimento de dispositivos infraconstitucionais encerra violação reflexa e oblíqua, tornando inadmissível o recurso extraordinário".*	823319	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	03/10/2014	21/10/2014	28/10/2014	**80505**	NÃO
0834	**COMPRA VENDA IMÓVEL - SERVIÇOS COMISSÕES - TAXA SATI - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a validade da cobrança de serviços e comissões, notadamente o Serviço de Assessoria Técnica Imobiliária - SATI, previstos em contrato de compra e venda de imóveis entre consumidores e construtora ou incorporadora. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ABUSIVIDADE. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. I – A controvérsia relativa à validade da cobrança de comissões e serviços previstos em contrato de compra e venda de imóvel entre consumidores e construtora ou incorporadora, notadamente o Serviço de Assessoria Técnica Imobiliária – SATI, está restrita ao âmbito infraconstitucional. II – O exame da questão constitucional não prescinde da prévia análise de normas infraconstitucionais, o que afasta a possibilidade de reconhecimento do requisito constitucional da repercussão geral. III – Repercussão geral inexistente. Trecho do voto: *Ressalto ainda que, ao examinar caso referente à validade de cláusula contratual acerca de comissão de corretagem em contrato de compra e venda de imóvel, o Supremo Tribunal Federal julgou inexistente a repercussão geral, por estar a controvérsia restrita ao âmbito infraconstitucional.* (...) *(RE 823.319-RG/SP, Rel. Min. Luiz Fux)* (g.n.).	892961	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/08/2015	26/08/2015	01/09/2015	**80549**	NÃO
0532	**CONCESSIONÁRIA - PODER POLÍCIA - PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO - SERVIÇO PÚBLICO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de delegação do exercício do poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta para aplicação de multa de trânsito. Mérito julgado: É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.	633782	**TRANSITADO EM JULGADO**	13/09/2012	26/10/2020	25/11/2020	03/02/2021	**80197**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0332	**CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - RESTITUIÇÃO VALORES - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se o direito, ou não, de consorciado à restituição dos valores pagos referentes às prestações de consórcio, no caso de desistência, antes do encerramento do grupo. Mérito julgado: CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA DO CONSORCIADO ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE DIVERGÊNCIA SOLUCIONÁVEL PELA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	628914	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	22/10/2010	23/11/2010	17/03/2011 BAIXA	**80472**	NÃO
0660	**CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA, LIMITES COISA JULGADA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - ANÁLISE SOB LEI INFRACONSTITUCIONAL -AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a ocorrência de cerceamento de defesa decorrente de ausência de intimação para manifestação acerca da apuração de cálculo referente à purgação da mora na alienação fiduciária, requerida nos termos do artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei 911/1969, pelo devedor fiduciante. Mérito Julgado: Alegação de cerceamento do direito de defesa. Tema relativo à suposta violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada e do devido processo legal. Julgamento da causa dependente de prévia análise da adequada aplicação das normas infraconstitucionais. Rejeição da repercussão geral.	748371	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	07/06/2013	01/08/2013	08/08/2013	**80437**	NÃO
0890	**CONTRATO - DIGNIDADE - LEGALIDADE - PROPRIEDADE FUNÇÃO SOCIAL - DEVIDO PROCESSO LEGAL - ACESSO À JUSTIÇA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a violação do princípio da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade, do devido processo legal e consectários, da legalidade e do acesso à Justiça, tudo em ação na qual se discutem direitos decorrentes de relação contratual. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. RESCISÃO CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO ACESSO À JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INEXISTÊNCIA DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. SÚMULAS 279 E 454 DO STF. TEMA 890. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. Trecho do acórdão: *Em que pese o estatuto constitucional dos princípios invocados em abstrato, não assiste razão à Recorrente quanto à alegação genérica de violação do princípio da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade, do devido processo legal e consectários, da legalidade e do acesso à Justiça em ação na qual se discutem direitos decorrentes de relação contratual, pois nessa senda não se viabiliza o julgamento do recurso extraordinário, por exigir o exame de cláusulas contratuais específicas do caso concreto* (g.n.).	950787	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	29/04/2016	08/02/2017	16/02/2017	**80591**	NÃO
0866	**CONTRATO EXTINTO QUITADO - REVISÃO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a legitimidade da revisão de contrato já extinto. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. LEGITIMIDADE DE REVISÃO DE CONTRATO JÁ EXTINTO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. A controvérsia relativa à legitimidade da revisão de contrato já extinto, por se resolver tão somente a partir da interpretação e da aplicação das normas legais pertinentes, é de natureza infraconstitucional. 2. É cabível a atribuição dos efeitos da declaração de ausência de repercussão geral quando não há matéria constitucional a ser apreciada ou quando eventual ofensa à Carta Magna ocorra de forma indireta ou reflexa (RE 584.608-RG, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJe de 13/3/2009). 3. Ausência de repercussão geral da questão suscitada, nos termos do art. 543-A do CPC. Trecho do acórdão: *A controvérsia acerca da legitimidade da revisão de contrato já extinto resolve-se tão somente a partir da interpretação e aplicação das normas infraconstitucionais pertinentes e do reexame das cláusulas contratuais que regem a relação entre as partes* .	919285	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/11/2015	13/11/2015	21/11/2015	**80568**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0197	**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - INSTITUIÇÃO ASSEMBLEIA - TRABALHADORES NÃO FILIADOS SINDICATO - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a exigibilidade de contribuição assistencial, instituída por assembleia geral de trabalhadores não filiados a sindicato. Questiona-se, ainda, a aplicação de multa em julgamento de embargos de declaração tidos por protelatórios. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Incognoscibilidade. Contribuição assistencial. Instituição por assembléia. Cobrança de trabalhadores não filiados a sindicato. Questão infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral o recurso extraordinário que, tendo por objeto questão relativa à exigibilidade de contribuição assistencial, instituída por assembléia de trabalhadores não filiados, versa sobre matéria infraconstitucional.	752633	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	18/09/2009	18/12/2009	05/02/2010	**80232**	NÃO
0166	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COOPERATIVA TRABALHO - ART. 22, IV, LEI 8.212/91, LEI 9.876/99 - CONSTITUCIONALIDADE - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.876/99, que instituiu contribuição, a cargo da empresa e destinada à Seguridade Social, de 15% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços desenvolvidos por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. Mérito julgado: Recurso extraordinário. Tributário. Contribuição Previdenciária. Artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.876/99. Sujeição passiva. Empresas tomadoras de serviços. Prestação de serviços de cooperados por meio de cooperativas de Trabalho. Base de cálculo. Valor Bruto da nota fiscal ou fatura. Tributação do faturamento. *Bis in idem*. Nova fonte de custeio. Artigo 195, § 4º, CF. Tese fixada: *É inconstitucional a contribuição previdenciária prevista no art. 22, IV, da Lei 8.212/1991, com redação dada pela Lei 9.876/1999, que incide sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura referente a serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.*	595838	**TRANSITADO EM JULGADO**	12/02/2010	23/04/2014	08/10/2014	09/03/2015	**80609**	NÃO
1361	**CORREÇÃO MONETÁRIA - FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO - COISA JULGADA - ADEQUAÇÃO ÍNDICES - RG RECONHECIDA** **RE**	Aplicação dos índices de correção monetária nas condenações contra a Fazenda Pública, em virtude das teses fixadas no RE 870.947 (Tema 810) e no RE 1.317.982 (Tema 1.170/RG), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso. Mérito julgado: O trânsito em julgado de decisão de mérito com previsão de índice específico de juros ou de correção monetária não impede a incidência de legislação ou entendimento jurisprudencial do STF supervenientes, nos termos do Tema 1.170/RG.	1505031	**TRANSITADO EM JULGADO**	02/12/2024	26/11/2024	02/12/2024	17/12/2024	**80990**	NÃO
0681	**CORREÇÃO MONETÁRIA - USO SALÁRIO MÍNIMO ANTES LEI 4.357/64 - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade de utilização do salário mínimo como parâmetro para a manutenção do poder aquisitivo da moeda no período anterior ao advento da Lei 4.357/1964, que instituiu os índices oficiais de correção monetária. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. UTILIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI 4.357/1964. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CAUSA QUE NÃO ULTRAPASSA O INTERESSE DAS PARTES. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	632084	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	11/10/2013	27/11/2013	09/12/2013 BAIXA	**80454**	NÃO
0389	**CUSTAS PROCESSUAIS TAXA JUDICIÁRIA - ISENÇÃO LEI ESTADUAL - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, de decisão judicial que condenou o Estado ao pagamento de custas processuais, afastando a isenção de taxas judiciárias, custas e emolumentos concedida por leis da unidade federativa (estaduais). Mérito julgado: Custas e emolumentos cobrados da Fazenda Pública pelo Judiciário estadual. Controvérsia quanto à subsistência de isenção na legislação estadual. Discussão restrita ao âmbito infraconstitucional. Repercussão geral rejeitada.	826496	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	22/04/2011	24/05/2011	29/06/2012 BAIXA	**80425**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0880	**DANOS MORAIS - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o direito à indenização por dano moral decorrente de responsabilidade civil extracontratual. Mérito julgado: DANO MORAL. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL. MATÉRIA FÁTICA E INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. Não há repercussão geral quando a controvérsia refere-se à indenização por dano moral decorrente de responsabilidade civil extracontratual.	945271	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	18/03/2016	16/06/2016	24/06/2016	**80583**	NÃO
0655	**DANOS MORAIS - ALTERAÇÃO *QUANTUM* VALOR - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a proporcionalidade e razoabilidade do valor fixado a título de indenização por danos morais. Mérito julgado: DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 279 DA SÚMULA DO STF. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	743771	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	17/05/2013	31/05/2013	11/06/2013	**80479**	NÃO
0869	**DANOS MORAIS - CLÁUSULA CONTRATUAL - INADIMPLEMENTO (DESCUMPRIMENTO) - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o direito à indenização por dano moral em virtude de inadimplemento (descumprimento) de cláusula contratual. Mérito julgado: CONSUMIDOR. DANO MORAL. INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. MATÉRIA FÁTICA E INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. Trecho do acórdão: *Nesse sentido, constata-se a ausência de matéria constitucional a ser analisada, uma vez que eventual divergência do entendimento adotado pelo juízo a quo, em relação ao descumprimento contratual apto a ensejar o dever de indenizar por alegados danos morais, demandaria o reexame de fatos e provas e o da legislação infraconstitucional aplicável à espécie, de modo a inviabilizar o processamento do apelo extremo* .	927467	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	04/12/2015	16/12/2015	03/02/2016	**80575**	NÃO
0233	**DANOS MORAIS - INDENIZAÇÃO VAZAMENTO PRODUTO QUÍMICO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se o direito, ou não, à indenização por danos morais decorrentes de vazamento de produtos químicos em um dos afluentes do Rio Paraíba do Sul e, em virtude da complexidade da demanda, a competência, ou não, dos Juizados Especiais para julgar as causas respectivas. Mérito julgado: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. VAZAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM UM DOS AFLUENTES DO RIO PARAÍBA DO SUL. APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE DIVERGÊNCIA SOLUCIONÁVEL PELA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	602238	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/11/2009	18/12/2009	05/02/2010	**80073**	NÃO
0995	**DANOS MORAIS - HONRA E IMAGEM - ENTREVISTA - LIBERDADE IMPRENSA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de condenar ao pagamento de indenização por danos morais veículo da imprensa que publica entrevista de terceiro em que se imputa a prática de ato ilícito a determinada pessoa. Trecho do acórdão que reconheceu a existência de repercussão geral: *Possui repercussão geral a controvérsia alusiva à possibilidade ou não de responsabilizar civilmente veículo de comunicação ante publicação de entrevista de terceiro.* Mérito julgado - teses reformadas em embargos de declaração: 1. Na hipótese de publicação de entrevista, por quaisquer meios, em que o entrevistado imputa falsamente prática de crime a terceiro, a empresa jornalística somente poderá ser responsabilizada civilmente se comprovada sua má-fé caracterizada: (i) pelo dolo demonstrado em razão do conhecimento prévio da falsidade da declaração, ou (ii) culpa grave decorrente da evidente negligência na apuração da veracidade do fato e na sua divulgação ao público sem resposta do terceiro ofendido ou, ao menos, de busca do contraditório pelo veículo; 2. Na hipótese de entrevistas realizadas e transmitidas ao vivo, fica excluída a responsabilidade do veículo por ato exclusivamente de terceiro quando este falsamente imputa a outrem a prática de um crime, devendo ser assegurado pelo veículo o exercício do direito de resposta em iguais condições, espaço e destaque, sob pena de responsabilidade nos termos dos incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal; 3. Constatada a falsidade referida nos itens acima, deve haver remoção, de ofício ou por notificação da vítima, quando a imputação permanecer disponível em plataformas digitais, sob pena de responsabilidade.	1075412	**JULGADO**	22/06/2018	29/11/2023	08/03/2024	EDCL PROVIDOS EM PARTE	**80702**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0837	**DANOS MORAIS - LIBERDADE EXPRESSÃO - CENSURA JUDICIÁRIO - LIMITES PUBLICAÇÃO (INTERNET) - HONRA E IMAGEM - RG RECONHECIDA** **RE**	Discutem-se os limites da liberdade de expressão em contraposição a outros direitos de igual hierarquia jurídica - como os da inviolabilidade da honra e da imagem - e o estabelecimento de parâmetros para identificar hipóteses em que a publicação deve ser proibida e/ou o declarante condenado ao pagamento de danos morais, ou ainda a outras consequências jurídicas. SUSPENDENDO	662055	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	03/09/2015	NÃO	NÃO	NÃO	**80551**	NÃO
0657	**DANOS MORAIS - LIBERDADE EXPRESSÃO - CRÍTICA MEIO COMUNICAÇÃO - HONRA E IMAGEM - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o direito à indenização por danos morais causados por alegada ofensa à imagem, em virtude de divulgação de nota veiculada nos meios de comunicação. Mérito julgado: Recurso Extraordinário com agravo. 2. Dano moral. 3. Liberdade de expressão. 4. Crítica contundente. 5. Discussão não ultrapassa o interesse subjetivo das partes. 6. Não compete ao Supremo Tribunal Federal revolver a matéria fática para verificar a ocorrência de dano à imagem ou à honra, a não ser em situações excepcionais, nas quais se verifique esvaziamento do direito a imagem e, portanto, ofensa constitucional direta. 7. Ausência de repercussão geral da questão suscitada. 8. Recurso extraordinário não conhecido.	739382	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	24/05/2013	03/06/2013	12/06/2013	**80480**	NÃO
0232	**DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA NOME CADASTRO PROTEÇÃO CRÉDITO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se o cabimento, ou não, de indenização por danos morais decorrentes de inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. Mérito julgado: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. CADASTRAMENTO INDEVIDO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE DIVERGÊNCIA SOLUCIONÁVEL PELA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	602136	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/11/2009	04/12/2009	11/12/2009	**80469**	NÃO
0623	**DANOS MORAIS MATERIAIS - BANCO - DEMORA ATENDIMENTO - ESPERA EXCESSIVA FILA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o direito, ou não, à indenização por danos morais, em virtude de responsabilidade civil de instituição financeira pela demora injustificada no atendimento ao usuário, diante dos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência. Mérito julgado: DIREITO DO CONSUMIDOR. ESPERA EXCESSIVA EM FILA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. NECESSIDADE DE REEXAME DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. A questão atinente à responsabilidade por danos materiais e morais decorrentes da espera excessiva em fila de instituição financeira não tem estatura constitucional, fazendo-se necessário o exame da legislação infraconstitucional e do conjunto fático-probatório dos autos (Súmulas 280 e 279 do STF). Inexistência de repercussão geral da matéria suscitada. Recurso extraordinário não conhecido.	687876	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/12/2012	16/12/2013	04/02/2014	**80376**	NÃO
0009	**DANOS MORAIS MATERIAIS - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF - RESPONSABILIDADE CIVIL - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de a CBF ser condenada a indenizar torcedor por danos morais e materiais resultantes das fraudes praticadas por árbitro em jogo de futebol. Mérito julgado: Código de Defesa do Consumidor. Danos materiais e morais. Recurso Extraordinário interposto pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF. Ausência de repercussão geral.	565138	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	12/12/2007	07/12/2007	11/02/2008 BAIXA	**80236**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0413	**DANOS MORAIS MATERIAIS - *QUANTUM* VALOR INDENIZAÇÃO CONCESSIONÁRIA SERVIÇO PÚBLICO x CONSUMIDOR - MÁ PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se se a decisão que diminuiu o *quantum* indenizatório de condenação em danos morais e materiais, decorrentes de relação entre concessionária de serviço público e consumidor, devido à má prestação dos serviços, contraria os princípios do contraditório e da ampla defesa. Mérito julgado: RECURSO. Agravo de instrumento convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. *Quantum* indenizatório. Danos morais e materiais. Concessionária de serviço público. Consumidor. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto o *quantum* indenizatório de condenação por danos morais e materiais decorrentes da relação entre concessionária de serviço público e consumidor, versa sobre tema infraconstitucional.	839695	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	10/06/2011	01/09/2011	19/09/2011	**80315**	NÃO
0286	**DANOS MORAIS MATERIAIS - SERVIÇOS INEFICIENTES CDC - RESPONSABILIDADE CIVIL - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a responsabilidade civil, ou não, de instituição financeira por danos decorrentes de má prestação de serviço. Mérito julgado: Direito do Consumidor. Responsabilidade do Fornecedor. Indenização por danos morais e materiais. Prestação de serviço. Ineficiência. Matéria infraconstitucional. Repercussão geral rejeitada.	765567	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	14/08/2010	01/10/2010	08/10/2010	**80471**	NÃO
0607	**DEFENSORIA PÚBLICA - LEGITIMIDADE - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DIREITOS DIFUSOS COLETIVOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a legitimidade, ou não, da Defensoria Pública para propor ação civil pública em defesa de interesses difusos. Mérito julgado: Direito Processual Civil e Constitucional. Ação civil pública. Legitimidade da Defensoria Pública para ajuizar ação civil pública em defesa de interesses difusos. Interpretação do art. 134 da Constituição Federal. Discussão acerca da constitucionalidade do art. 5º, inciso II, da Lei nº 7.347/1985, com a redação dada pela Lei nº 11.448/07, e do art. 4º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 80/1994, com as modificações instituídas pela Lei Complementar nº 132/09. Repercussão geral reconhecida. Mantida a decisão objurgada, visto que comprovados os requisitos exigidos para a caracterização da legitimidade ativa. Negado provimento ao recurso extraordinário. Assentada a tese de que a Defensoria Pública tem legitimidade para a propositura de ação civil pública que vise a promover a tutela judicial de direitos DIFUSOS e COLETIVOS de que sejam titulares, em tese, pessoas necessitadas (g.n.).	733433	**TRANSITADO EM JULGADO**	13/11/2012	04/11/2015	07/04/2016	02/07/2016	**80333**	NÃO
1016	**DEPÓSITO JUDICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS (POUPANÇA) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a inclusão, ou não, dos expurgos inflacionários na correção monetária dos depósitos judiciais. SUSPENDENDO	1141156	**SUSPENSO COM EFEITOS GERAIS**	12/03/2019	NÃO	NÃO	NÃO	**80726**	SIM
1403	**DIREITO AUTORAL - STREAMING - FISCALIZAÇÃO OBRA INTELECTUAL - RG RECONHECIDA** **ARE**	Direito de fiscalização da exploração econômica das obras intelectuais inseridas em plataformas de streaming, com fundamento nos dispositivos constitucionais que compõem o sistema de proteção da propriedade intelectual. SUSPENDENDO	1542420	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	06/06/2025	NÃO	NÃO	NÃO	**81021**	NÃO
0054	**DIREITO DE IMAGEM - ÁLBUM DE FIGURINHAS - JOGADOR FUTEBOL - DANOS MORAIS - GR (RRC) STF** **RE**	Discute-se a ocorrência de dano moral indenizável decorrente da exploração do direito de imagem de atleta profissional em ÁLBUM DE FIGURINHAS sem expressa anuência. SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	1058636-35.2020.8.26.0100	**GRUPO REPRESENT. CONTROVÉRSIA TJSP/PRIVADO (GR) - SEM SUSPENSÃO DE PROCESSOS**	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	**80894**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0771	**DPVAT - CONSTITUCIONALIDADE LEI 11.482/2007 - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a constitucionalidade da modificação empreendida pelo art. 8º da Lei 11.482/2007 no art. 3º da Lei 6194/74 para reduzir o valor das indenizações devidas por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares. "*Trata-se, em suma, de saber se a alteração legislativa viola os princípios da dignidade da pessoa humana e da proibição do retrocesso, bem como o disposto nos arts. 1º, III, 59, parágrafo único, e 62 do texto constitucional (...)* *O tema, ademais, coincide, em parte, com aquele de que cuida a ADI 4.627, de relatoria do Ministro Luiz Fux" (RC 51).* Mérito julgado: Recurso extraordinário com agravo. Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT). 2. Redução dos valores de indenização do seguro DPVAT pela Medida Provisória 340/2006, convertida na Lei 11.482/2007. 3. Constitucionalidade da modificação empreendida pelo art. 8º da Lei 11.482/007 no art. 3º da Lei 6.194/74. 4. Medida provisória. Pressupostos constitucionais de relevância e urgência. Discricionariedade. Precedentes. 5. Princípio da dignidade da pessoa humana. Ausência de violação. 6. Repercussão geral. 7. Recurso extraordinário não provido.	704520	**TRANSITADO EM JULGADO**	03/10/2014	23/10/2014	02/12/2014	09/12/2014	**80506**	NÃO
0889	**DPVAT - CORREÇÃO MONETÁRIA - LEI 11.482/2007 (MP 340/2006) - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a existência de direito à correção monetária da indenização do DPVAT, no período entre o advento da MP 340/06 e a ocorrência do sinistro. Mérito julgado: (...) SEGURO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). INDENIZAÇÃO. DIREITO À CORREÇÃO MONETÁRIA NO PERÍODO ENTRE O ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA 340/06 E A OCORRÊNCIA DO SINISTRO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. É de natureza infraconstitucional a controvérsia relativa à correção monetária da indenização do Seguro DPVAT, no período entre o advento da MP 340/06 e a ocorrência do sinistro. 2. É cabível a atribuição dos efeitos da declaração de ausência de repercussão geral quando não há matéria constitucional a ser apreciada ou quando eventual ofensa à Carta Magna ocorra de forma indireta ou reflexa(...). Trecho do voto: *Registre-se, por fim, que a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça analisou controvérsia idêntica à presente em sede de recurso especial repetitivo (art. 543-C do CPC), ocasião em que se fixou o entendimento de que a incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso (REsp 1.483.620/SC, Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Segunda Seção, DJe de 2/6/2015* (g.n.).	955564	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	29/04/2016	06/05/2016	09/08/2016 BAIXA	**80592**	NÃO
0471	**DPVAT - MINISTÉRIO PÚBLICO - LEGITIMIDADE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COLETIVA BENEFICIÁRIOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública (ACP) em defesa de beneficiários do Seguro DPVAT (que supostamente teriam direito a diferenças de indenizações pagas em valor inferior ao previsto no art. 3º da Lei 6.914/74). Mérito julgado: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL COLETIVA. DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS (DIFUSOS E COLETIVOS) E DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. DISTINÇÕES. LEGITIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARTS. 127 E 129, III, DA CF. LESÃO A DIREITOS INDIVIDUAIS DE DIMENSÃO AMPLIADA. COMPROMETIMENTO DE INTERESSES SOCIAIS QUALIFICADOS. SEGURO DPVAT. AFIRMAÇÃO DA LEGITIMIDADE ATIVA. (...) 7. Considerada a natureza e a finalidade do seguro obrigatório DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (Lei 6.194/74, alterada pela Lei 8.441/92, Lei 11.482/07 e Lei 11.945/09) -, há interesse social qualificado na tutela coletiva dos direitos individuais homogêneos dos seus titulares, alegadamente lesados de forma semelhante pela Seguradora no pagamento das correspondentes indenizações. A hipótese guarda semelhança com outros direitos individuais homogêneos em relação aos quais - e não obstante sua natureza de direitos divisíveis, disponíveis e com titular determinado ou determinável -, o Supremo Tribunal Federal considerou que sua tutela se revestia de interesse social qualificado, autorizando, por isso mesmo, a iniciativa do Ministério Público de, com base no art. 127 da Constituição, defendê-los em juízo mediante ação coletiva (RE 163.231/SP, AI 637.853 AgR/SP, AI 606.235 AgR/DF, RE 475.010 AgR/RS, RE 328.910 AgR/SP e RE 514.023 AgR/RJ).8. Recurso extraordinário a que se dá provimento.	631111	**TRANSITADO EM JULGADO**	09/09/2011	07/08/2014	30/10/2014	26/11/2014	**80439**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0350	**DPVAT - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ACESSO À JURISDIÇÃO - RG RECONHECIDA** **+ PREVIDÊNCIA PRIVADA** **RE**	Discute-se a exigibilidade do prévio requerimento administrativo, perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, órgão especializado, como requisito para o exercício do direito à postulação jurisdicional. Mérito julgado - teses firmadas (vide modulação de efeitos abaixo): I - A concessão de benefícios previdenciários depende de requerimento do interessado, não se caracterizando ameaça ou lesão a direito antes de sua apreciação e indeferimento pelo INSS, ou se excedido o prazo legal para sua análise. É bem de ver, no entanto, que a exigência de prévio requerimento não se confunde com o exaurimento das vias administrativas; II – A exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer quando o entendimento da Administração for notória e reiteradamente contrário à postulação do segurado; III – Na hipótese de pretensão de revisão, restabelecimento ou manutenção de benefício anteriormente concedido, considerando que o INSS tem o dever legal de conceder a prestação mais vantajosa possível, o pedido poderá ser formulado diretamente em juízo – salvo se depender da análise de matéria de fato ainda não levada ao conhecimento da Administração –, uma vez que, nesses casos, a conduta do INSS já configura o não acolhimento ao menos tácito da pretensão.	631240	**TRANSITADO EM JULGADO**	09/12/2010	03/09/2014	10/11/2014	03/05/2017	**80132**	NÃO
0350	**DPVAT - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ACESSO À JURISDIÇÃO - RG RECONHECIDA** **+ PREVIDÊNCIA PRIVADA** **RE**	Discute-se a exigibilidade do prévio requerimento administrativo, perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, órgão especializado, como requisito para o exercício do direito à postulação jurisdicional. Mérito julgado - modulação de efeitos: IV – Nas ações ajuizadas antes da conclusão do julgamento do RE 631.240/MG (03/09/2014) que não tenham sido instruídas por prova do prévio requerimento administrativo, nas hipóteses em que exigível, será observado o seguinte: (a) caso a ação tenha sido ajuizada no âmbito de Juizado Itinerante, a ausência de anterior pedido administrativo não deverá implicar a extinção do feito; (b) caso o INSS já tenha apresentado contestação de mérito, está caracterizado o interesse em agir pela resistência à pretensão; e (c) as demais ações que não se enquadrem nos itens (a) e (b) serão sobrestadas e baixadas ao juiz de primeiro grau, que deverá intimar o autor a dar entrada no pedido administrativo em até 30 dias, sob pena de extinção do processo por falta de interesse em agir. Comprovada a postulação administrativa, o juiz intimará o INSS para se manifestar acerca do pedido em até 90 dias. Se o pedido for acolhido administrativamente ou não puder ter o seu mérito analisado devido a razões imputáveis ao próprio requerente, extingue-se a ação. Do contrário, estará caracterizado o interesse em agir e o feito deverá prosseguir; V – Em todos os casos acima – itens (a), (b) e (c) –, tanto a análise administrativa quanto a judicial deverão levar em conta a data do início da ação como data de entrada do requerimento, para todos os efeitos legais.	631240	**TRANSITADO EM JULGADO**	09/12/2010	03/09/2014	10/11/2014	03/05/2017	**80132**	NÃO
0137	**EMBARGOS EXECUÇÃO - PRAZO FAZENDA PÚBLICA - MP 2.180-35/2001 ARTIGO 1º-B, LEI 9.494/97 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, do art. 1º-B da Lei nº 9.494/97, acrescentado pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, que ampliou para 30 dias o prazo para oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública, fixados nos artigos 730 do CPC/1973 (art. 910 do CPC/2015). Mérito julgado: É compatível com a Constituição da República de 1988 a ampliação para 30 dias do prazo de oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública. + ADC 11 do STF	590871	**TRANSITADO EM JULGADO**	05/12/2008	11/11/2019	28/11/2019	06/12/2019	**80377**	NÃO
0143	**EMPRÉSTIMO - DESCONTO FOLHA PAGAMENTO - LIMITE 30% REMUNERAÇÃO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de cancelamento de descontos, autorizados por mutuário, em folha de pagamento, em face de posterior perda interesse no seu prosseguimento. Mérito julgado: Empréstimo. Consignação em folha de pagamento autorizada pelo mutuário, no limite de 30% de sua remuneração. Alegação de violação aos arts. 1º, III (dignidade da pessoa humana) e 7º, X (proteção do salário), ambos da Constituição Federal, em face da ausência de interesse do recorrente no prosseguimento dos descontos em folha. Inexistência de repercussão geral, tendo em vista que a questão não ultrapassa os interesses subjetivos da causa.	584536	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	05/12/2008	20/02/2009	05/03/2009	**80467**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0268	**ENERGIA ELÉTRICA - CONGELAMENTO PLANO CRUZADO - MAJORAÇÃO TARIFAS DL 2.283/86 E 2.284/86 - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, das majorações das tarifas de energia elétrica operadas durante o período de congelamento de preços, denominado Plano Cruzado, quando da vigência dos Decretos-Leis nos 2.283 e 2.284, ambos de 1986. Mérito julgado: ADMINISTRATIVO. TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA. REAJUSTE. VIGÊNCIA DO DL 2.283/86 E DO DL 2.284/86. APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE DIVERGÊNCIA SOLUCIONÁVEL PELA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	609448	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	01/05/2010	04/06/2010	17/08/2010 BAIXA	**80256**	NÃO
0584	**ENERGIA ELÉTRICA - ELETRIFICAÇÃO RURAL - ANEEL ELETROBRÁS COMPETÊNCIA + PRESCRIÇÃO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de ingresso da Aneel e da Eletrobrás no polo passivo de ação de restituição de valores despendidos na construção de rede de energia elétrica em imóvel rural, com o deslocamento da competência para a Justiça Federal, bem como a prescrição da ação. Mérito julgado: (...) Não apresenta questão constitucional, nem repercussão geral, o recurso extraordinário que versa sobre a alegação da possibilidade de se incluírem, à luz do art. 109, I, da Constituição Federal, a Aneel e a Eletrobrás no polo passivo da ação, com o deslocamento da competência para a Justiça Federal. A questão suscitada no presente recurso extraordinário versa sobre a alegação da possibilidade de se incluírem, à luz do art. 109, I, da Constituição Federal, a Aneel e a Eletrobrás no polo passivo da ação, com o deslocamento da competência para a Justiça Federal, bem como de prescrição da ação de repetição de indébito ajuizada pelo recorrido. Verifica-se, no entanto, que o acórdão impugnado decidiu a causa com só base em interpretação e aplicação de legislação infraconstitucional (...)	655403	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	14/09/2012	28/05/2013	07/06/2013	**80365**	NÃO
0604	**ENERGIA ELÉTRICA - ELETRIFICAÇÃO RURAL - EXTENSÃO REDE - RESTITUIÇÃO VALORES - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de restituição integral dos valores despendidos pelo consumidor para financiar obras de implantação de rede elétrica em propriedade rural. Mérito julgado: ADMINISTRATIVO. DIREITO À RESTITUIÇÃO DE VALORES DESPENDIDOS PELOS USUÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM PROPRIEDADES RURAIS. QUESTÃO CIRCUNSCRITA AO ÂMBITO INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	683017	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	19/10/2012	02/05/2013	22/08/2013	**80172**	NÃO
0044	**ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, da Lei Complementar que institui a contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP em face dos princípios da isonomia, progressividade, razoabilidade e proporcionalidade. Mérito julgado: Constitucional. Tributário. RE interposto contra decisão proferida em ação direta de inconstitucionalidade estadual. Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - cosip. Art. 149-a da constituição federal. Lei complementar 7/2002, do município de são josé, santa catarina. Cobrança realizada na fatura de energia elétrica. Universo de contribuintes que não coincide com o de beneficiários do serviço. Base de cálculo que leva em consideração o custo da iluminação pública e o consumo de energia. Progressividade da alíquota que expressa o rateio das despesas incorridas pelo município. Ofensa aos princípios da isonomia e da capacidade contributiva. Inocorrência. Exação que respeita os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Recurso extraordinário improvido (...) Não viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade lei complementar que institui a constribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	573675	**TRANSITADO EM JULGADO**	22/03/2008	25/03/2009	22/05/2009	10/08/2009	**80025**	NÃO
0618	**ENERGIA ELÉTRICA - TARIFAS DEMANDA E ULTRAPASSAGEM ANEEL - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a legitimidade da cobrança das denominadas tarifas de demanda e de ultrapassagem, nos termos em que previstas na Resolução 456/2000, da ANEEL. Mérito julgado: ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. REGIME TARIFÁRIO. RESOLUÇÃO 456/2000 DA ANEEL. TARIFAS DE DEMANDA DE POTÊNCIA E DE ULTRAPASSAGEM. LEGITIMIDADE DA COBRANÇA. AUSÊNCIA DE QUESTÃO CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	676924	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	23/11/2012	30/11/2012	20/06/2014	**80478**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0587	**EXECUÇÃO - EXCESSO - ERRO CÁLCULO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a caracterização, ou não, de excesso de execução nos processos em que se discute a cobrança dos expurgos inflacionários relativos aos planos econômicos. Mérito julgado: Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO DECORRENTE DE ERRO DE CÁLCULO. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. OFENSA INDIRETA AO TEXTO CONSTITUCIONAL. REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA. I – A verificação de eventuais erros no cálculo apresentado para fins de liquidação demanda o reexame do conjunto fático-probatório e da legislação infraconstitucional, de modo que eventual ofensa à Constituição Federal seria, aqui, apenas indireta (Código de Processo Civil). II – Repercussão geral inexistente. "*No presente feito discutem-se apenas eventuais erros no cálculo apresentado para fins de liquidação.* "	690819	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	14/09/2012	08/09/2014	15/09/2014	**80378**	NÃO
0755	**EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA - PAGAMENTO ANTECIPADO PARTE CRÉDITO - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a possibilidade de fracionamento da execução pecuniária contra a Fazenda Pública, de modo que parte do crédito, considerado de natureza alimentar, seja pago antes do trânsito em julgado, e o restante após o trânsito em julgado, por meio de precatório ou de requisição de pequeno valor – RPV. Trecho do acórdão que reconheceu a existência de repercusão geral: *A questão constitucional discutida nos autos é a possibilidade de fracionamento da execução contra a Fazenda Pública para que uma parte do valor seja paga mediante Requisição de Pequeno Valor e a outra por Complemento Positivo.* Mérito julgado: É vedado o fracionamento da execução pecuniária contra a Fazenda Pública para que uma parte seja paga antes do trânsito em julgado, por meio de complemento positivo, e outra depois do trânsito, mediante Precatório ou Requisição de Pequeno Valor.	723307	**TRANSITADO EM JULGADO**	27/09/2016	09/08/2014	27/09/2016	04/11/2016	**80499**	NÃO
0045	**EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO PRECATÓRIO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de expedição de precatório sem o necessário trânsito em julgado do título judicial exequendo, aplicando-se o art. 475-O do Código de Processo Civil à execução provisória contra a Fazenda Pública. Mérito julgado: A execução provisória de obrigação de fazer em face da Fazenda Pública não atrai o regime constitucional dos precatórios. (g.n.) Trecho da ementa: *3. A sistemática constitucional dos precatórios não se aplica às obrigações de fato positivo ou negativo, dado a excepcionalidade do regime de pagamento de débitos pela Fazenda Pública, cuja interpretação deve ser restrita. Por consequência, a situação rege-se pela regra geral de que toda decisão não autossuficiente pode ser cumprida de maneira imediata, na pendência de recursos não recebidos com efeito suspensivo.*	573872	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/04/2008	24/05/2017	11/09/2017	06/10/2017	**80026**	NÃO
0458	**EXIBIÇÃO DOCUMENTOS - EXTRATOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o dever de as instituições financeiras entregarem os extratos de conta poupança aos respectivos titulares, quando solicitados. Mérito julgado: RECURSO. Agravo convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Exibição de documentos. Extratos bancários. Instituição financeira. Direito do consumidor. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto dever de as instituições financeiras entregarem os extratos de conta poupança aos respectivos titulares, quando solicitados, versa sobre tema infraconstitucional.	643085	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/08/2011	06/09/2011	22/09/2011	**80475**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0090	**FALÊNCIA - JUÍZO UNIVERSAL EM EXECUÇÃO CRÉDITOS TRABALHISTAS - LEI 11.101/2005 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se qual a justiça competente para processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas, no caso de empresa em processo de recuperação judicial, requerida com base na Lei nº 11.101/2005. Mérito julgado: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL COMUM, COM EXCLUSÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (...) II - Na vigência do Decreto-lei 7.661/1945 consolidou-se o entendimento de que a competência para executar os créditos ora discutidos é da Justiça Estadual Comum, sendo essa também a regra adotada pela Lei 11.101/05. (...) V - A opção do legislador infraconstitucional foi manter o regime anterior de execução dos créditos trabalhistas pelo juízo universal da falência, sem prejuízo da competência da Justiça Laboral quanto ao julgamento do processo de conhecimento. (...) JUÍZO DA FALÊNCIA, portanto, é o competente para processar a execução dos créditos trabalhistas, em habilitação própria.	583955	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/06/2008	28/05/2009	28/08/2009	30/11/2009	**80464**	NÃO
1053	**FAMÍLIA - DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO JUDICIAL - REQUISITO PRÉVIO E EXISTÊNCIA APÓS EC 66/2010 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a separação judicial é requisito para o divórcio e se ela subsiste como figura autônoma no ordenamento jurídico brasileiro, à luz do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 66/2010. Mérito Julgado: Após a promulgação da EC 66/2010, a separação judicial não é mais requisito para o divórcio nem subsiste como figura autônoma no ordenamento jurídico. Sem prejuízo, preserva-se o estado civil das pessoas que já estão separadas, por decisão judicial ou escritura pública, por se tratar de ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, da CF).	1167478	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/06/2019	08/11/2023	08/03/2024	16/03/2024	**80748**	NÃO
0787	**FGTS - VALIDADE TR - CORREÇÃO MONETÁRIA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a validade da aplicação da Taxa Referencial - TR como índice de correção monetária dos depósitos efetuados na conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. FGTS. DEPÓSITOS EFETUADOS NA CONTA VINCULADA. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. Esta Suprema Corte, em diversas manifestações de seu órgão plenário, afirmou a legitimidade da Taxa Referencial (TR) como índice de atualização de obrigações, com a única ressalva da inviabilidade de sua aplicação retroativa para alcançar situações pretéritas. (...) 2. Assim sendo, o exame da inaplicabilidade da TR em situações específicas pertence ao domínio da legislação ordinária pertinente a cada caso,a significar que eventual ofensa à Carta Magna seria apenas reflexa. 3. Portanto, é de natureza infraconstitucional a controvérsia relativa à aplicação da TR como índice de correção monetária dos depósitos efetuados em conta vinculada do FGTS, fundada na interpretação das Leis 7.730/89, 8.036/90 e 8.177/91. + VIDE ADI 5090/DF NO STF - Mérito julgado (DJe 9.10.2024): O Tribunal, por maioria e nos termos do voto médio do Ministro Flávio Dino, Redator para o acórdão, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, com atribuição de efeitos ex nunc, a contar da publicação da ata de julgamento, estabelecendo o seguinte entendimento: a) Remuneração das contas vinculadas na forma legal (TR + 3% a.a. + distribuição dos resultados auferidos) em valor que garanta, no mínimo, o índice oficial de inflação (IPCA) em todos os exercícios; e b) Nos anos em que a remuneração das contas vinculadas ao FGTS não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do Fundo (art. 3º da Lei nº 8.036/1990) determinar a forma de compensação. Vencidos os Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente e Relator), André Mendonça, Nunes Marques e Edson Fachin, que julgavam parcialmente procedente o pedido para declarar que a remuneração das contas do FGTS não pode ser inferior à da caderneta de poupança, modulando os efeitos para os novos depósitos efetuados a partir de 2025. Ficaram vencidos parcialmente os Ministros Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Gilmar Mendes, que julgavam inteiramente improcedente o pedido. Plenário, 12.6.2024.	848240	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	12/12/2014	19/12/2014	06/02/2015	**80580**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0295	**FIANÇA - BEM FAMÍLIA FIADOR - LOCAÇÃO RESIDENCIAL - PENHORA - EC 26/2000 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 26/2000, a constitucionalidade, ou não, da penhora do imóvel bem de família do fiador locatício. Mérito julgado: "Esta Corte firmou entendimento no sentido da constitucionalidade da penhora sobre o bem de família do fiador, mesmo após a EC 26/2000". VIDE TEMA 1127 SOBRE LOCAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS.	612360	**TRANSITADO EM JULGADO**	14/08/2010	14/09/2010	23/09/2010	28/09/2010	**80465**	NÃO
1127	**FIANÇA - BEM FAMÍLIA FIADOR - LOCAÇÃO COMERCIAL (NÃO RESIDENCIAL) - PENHORA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de penhora de bem de família de fiador dado em garantia de contrato de locação de imóvel comercial, em distinção com a locação residencial, afastando-se o Tema 295 (RE 612360). Mérito julgado: É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial. VIDE TEMA 295 SOBRE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS.	1307334	**TRANSITADO EM JULGADO**	09/03/2021	10/03/2022	26/05/2022	06/08/2022	**80822**	NÃO
0339	**FUNDAMENTAÇÃO (AUSÊNCIA) - ARTIGOS 5º, XXXV E LV, 93, IX, CF - RG RECONHECIDA** **AI**	Discute-se se decisão que transcreve os fundamentos da decisão recorrida, sem enfrentar pormenorizadamente as questões suscitadas nos embargos declaratórios, afronta o princípio da obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais, nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal. Mérito julgado: (...) 2. Alegação de ofensa aos incisos XXXV e LV do art. 5º e ao inciso IX do art. 93 da Constituição Federal. Inocorrência. 3. O art. 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão. (...)	791292	**TRANSITADO EM JULGADO**	13/08/2010	23/06/2010	13/08/2010	20/08/2010	**80101**	NÃO
0670	**FUNDAMENTAÇÃO (AUSÊNCIA) - OMISSÃO ACÓRDÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Controvérsia relativa à nulidade do acórdão formalizado pelo Tribunal de origem, quando, instado a emitir entendimento sobre o tema de defesa versado no recurso, quedar-se silente, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional. Mérito julgado: I - No julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta para questionar a validade de leis que criam cargos em comissão, ao fundamento de que não se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento, o Tribunal deve analisar as atribuições previstas para os cargos; II - Na fundamentação do julgamento, o Tribunal não está obrigado se pronunciar sobre a constitucionalidade de cada cargo criado, individualmente.	719870	**TRANSITADO EM JULGADO**	06/11/2013	13/10/2020	28/10/2020	14/11/2020	**80444**	NÃO
0134	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - AÇÃO CONTRA PRÓPRIO ESTADO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de a Defensoria Pública perceber honorários advocatícios nas causas em que representa litigante vencedor em demanda ajuizada contra o próprio Estado ao qual está vinculada. Mérito julgado: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DEFENSORIA PÚBLICA REPRESENTANDO LITIGANTE VENCEDOR EM DEMANDA AJUIZADA CONTRA O PRÓPRIO ESTADO AO QUAL O REFERIDO ÓRGÃO ESTÁ VINCULADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO INCABÍVEL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. SUPERADO PELO TEMA 1002 (RE 1140005) - VIDE NA TABELA	592730	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	07/11/2008	21/11/2008	16/12/2008 BAIXA	**80250**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1064	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - ENTE PÚBLICO NÃO VINCULADO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade de condenação de ente público ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor de defensoria pública vinculada a ente diverso. Mérito julgado: Recurso extraordinário com agravo. Direito Processual Civil. Honorários advocatícios sucumbenciais. Defensoria pública. Litígio com ente federado diverso daquele ao qual se vincula. Matéria infraconstitucional. Ausência de repercussão geral. 1. É infraconstitucional a controvérsia fundada na possibilidade de condenação de ente federado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor de defensoria pública vinculada a ente diverso. 2. Matéria distinta daquela tratada no Tema 1.002 da Repercussão Geral (RE nº 1.140.005, Rel. Min. Roberto Barroso), na qual se discute o pagamento de honorários à defensoria pública em litígio com o ente público ao qual vinculada. 3. Ausência de repercussão geral. Tese firmada: *É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia fundada na possibilidade de condenação de ente público ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor de defensoria pública vinculada a ente federado diverso* .	1217850	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	13/09/2019	10/12/2019	18/02/2020	**80761**	NÃO
1002	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - ENTE PÚBLICO VINCULADO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a proibição de recebimento de honorários advocatícios pela Defensoria Pública, quando represente litigante vencedor em demanda ajuizada contra o ente ao qual é vinculada, viola a sua autonomia funcional, administrativa e institucional. Trecho da ementa que reconheceu a existência de repercussão geral da matéria: (...) *4. Constitui questão constitucional relevante definir se os entes federativos devem pagar honorários advocatícios às Defensorias Públicas que os integram* (...) (g.n.). Mérito julgado: 1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição. Modulação de efeitos em EDcl: "... *modular os efeitos da decisão, a fim de explicitar que a tese de julgamento firmada não deve atingir decisões já transitadas em julgados ou processos em trâmite nos quais a questão relacionada aos honorários advocatícios sucumbenciais esteja preclusa".*	1140005	**TRANSITADO EM JULGADO**	10/08/2018	26/06/2023	16/08/2023	17/11/2023	**80715**	NÃO
1402	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EQUIDADE - DÍVIDAS CÍVEIS - NÃO FAZENDA PÚBLICA - VALOR PROVEITO ELEVADO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Saber se, nos processos que a Fazenda Pública não é parte ou interessada, é possível fixar honorários por equidade (CPC/2015, art. 85, § 8º) quando a aplicação do § 2º do art. 85 do CPC/2015 resultar em montante excessivo. SUSPENDENDO	1503603	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	**NÃO**	NÃO	NÃO	NÃO	**81020**	NÃO
1255	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EQUIDADE - FAZENDA PÚBLICA - VALOR PROVEITO ELEVADO - RG RECONHECIDA** **RE**	Possibilidade da fixação dos honorários por apreciação equitativa (artigo 85, § 8º, do Código de Processo Civil) quando os valores da condenação, da causa ou o proveito econômico da demanda forem exorbitantes. QUESTÃO DE ORDEM RESTRINGIU ALCANCE PARA FAZENDA PÚBLICA EM 11.3.2025. VER TEMA 1076 DO STJ E TEMA 1402 DO STF.	1412069	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	24/05/2024	NÃO	NÃO	NÃO	**80921**	NÃO
0783	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade de arbitramento de honorários advocatícios em execução provisória. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	840920	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	21/11/2014	10/12/2014	15/12/2014	**80520**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1220	**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS X CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ORDEM PREFERÊNCIA - ART. 85, § 14, CPC - RG RECONHECIDA** **RE**	Discussão a respeito da declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do § 14 do art. 85 do CPC/15 para se afastar a possibilidade de ser atribuída preferência de pagamento a honorários advocatícios em relação ao crédito tributário, por afronta ao art. 146, inciso III, b, da CF/88, combinado com o art. 186 do CTN, com a redação dada pela LC nº 118/05. Mérito julgado: É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil no que diz respeito à preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, considerando-se o teor do art. 186 do CTN.	1326559	**JULGADO**	13/09/2022	31/03/2025	22/05/2025	EDCL PENDENTES	**80892**	NÃO
0342	**IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - ICMS - ENTIDADE FILANTRÓPICA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a imunidade tributária de entidades filantrópicas relativamente ao ICMS cobrado de seus fornecedores (contribuintes de direito) e a elas repassado na qualidade de consumidoras (contribuintes de fato). Mérito julgado: A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito, mas não na de simples contribuinte de fato, sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido.	608872	**TRANSITADO EM JULGADO**	01/08/2011	23/02/2017	27/09/2017	17/10/2017	**80108**	NÃO
0469	**IMUNIDADE VEREADOR - OPINIÕES, PALAVRAS E VOTOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a imunidade material de vereador por suas opiniões, palavras e votos alcança obrigação de indenizar decorrente de responsabilidade civil (por opinião de caráter pessoal). Mérito julgado: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INVIOLABILIDADE CIVIL DAS OPINIÕES, PALAVRAS E VOTOS DE VEREADORES. PROTEÇÃO ADICIONAL À LIBERDADE DE EXPRESSÃO. AFASTAMENTO DA REPRIMENDA JUDICIAL POR OFENSAS MANIFESTADAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO. PROVIMENTO DO RECURSO. (...) 3. A interpretação da locução "no exercício do mandato" deve prestigiar as diferentes vertentes da atuação parlamentar, dentre as quais se destaca a fiscalização dos outros Poderes e o debate político. 4. Embora indesejáveis, as ofensas pessoais proferidas no âmbito da discussão política, respeitados os limites trazidos pela própria Constituição, não são passíveis de reprimenda judicial. Imunidade que se caracteriza como proteção adicional à liberdade de expressão, visando a assegurar a fluência do debate público e, em última análise, a própria democracia. 5. A ausência de controle judicial não imuniza completamente as manifestações dos parlamentares, que podem ser repreendidas pelo Legislativo. 6. Provimento do recurso, com fixação, em repercussão geral, da seguinte tese: nos limites da circunscrição do Município e havendo pertinência com o exercício do mandato, os vereadores são imunes judicialmente por suas palavras, opiniões e votos.	600063	**TRANSITADO EM JULGADO**	28/09/2011	25/02/2015	15/05/2015	24/10/2015	**80308**	NÃO
0786	**INDENIZAÇÃO - DIREITO ESQUECIMENTO - DIGNIDADE HUMANA X LIBERDADE EXPRESSÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de a vítima ou seus familiares invocarem a aplicação do direito ao esquecimento na esfera civil, considerando a harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade. Mérito julgado: É incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e licitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais - especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral - e das expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível.	1010606	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/02/2015	11/02/2021	20/05/2021	28/05/2021	**80524**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0828	**INDENIZAÇÃO - MINHA CASA MINHA VIDA - VÍCIO CONSTRUÇÃO - INTERESSE CEF COMPETÊNCIA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a obrigatoriedade da inclusão da Caixa Econômica Federal como litisconsorte passiva necessária em ação de indenização por vícios de construção de imóvel adquirido no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como a consequente competência da Justiça Federal para julgar a demanda. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA EM FACE DE CONSTRUTORA. VÍCIOS NA EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL "MINHA CASA, MINHA VIDA". CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. CONSEQUENTE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. A controvérsia relativa à existência ou não de litisconsórcio passivo necessário entre a Caixa Econômica Federal e a parte demandada, com o consequente reconhecimento da competência da Justiça Federal para julgar a ação, configura questão que envolve única e exclusivamente juízo a respeito dos termos da demanda (causa de pedir e pedido) e das normas processuais, infraconstitucionais, que disciplinam a existência ou não de litisconsórcio passivo necessário. Não há, portanto, matéria constitucional a ser apreciada. 2. É cabível a atribuição dos efeitos da declaração de ausência de repercussão geral quando não há matéria constitucional a ser apreciada ou quando eventual ofensa à Carta Magna ocorra de forma indireta ou reflexa (RE 584.608-RG, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJe de 13/3/2009). (...)	891653	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	26/06/2015	03/08/2015	11/08/2015	**80540**	NÃO
1141	**INTERNET SITE - DIVULGAÇÃO DADOS PROCESSOS - SEGREDO JUSTIÇA - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a responsabilidade civil por disponibilização na internet de informações processuais publicadas nos órgãos oficiais do Poder Judiciário, sem restrição de segredo de justiça ou obrigação jurídica de remoção. SUSPENDENDO	1307386	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	11/06/2021	NÃO	NÃO	NÃO	**80829**	NÃO
0987	**INTERNET SITE - RESPONSABILIDADE PROVEDOR - CONSTITUCIONALIDADE ART. 19 LEI 12.965/14 (MARCO CIVIL DA INTERNET) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do art. 19 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) que impõe condição para a responsabilização civil de provedor de internet, websites e gestores de aplicativos de redes sociais por danos decorrentes de atos ilícitos de terceiros. Trecho do acórdão que reconheceu a existência de repercussão geral (grifamos): *Insta definir aqui se, à luz dos princípios constitucionais e da Lei nº 12.965/2014, a empresa provedora de aplicações de internet possui os deveres (i) de fiscalizar o conteúdo publicado nos seus domínios eletrônicos, (ii) de retirar do ar informações reputadas como ofensivas mediante simples notificação extrajudicial e (iii) de se responsabilizar legalmente pela veiculação do aludido conteúdo antes da análise pelo Poder Judiciário.* *A matéria suscitada no recurso extraordinário conta com inequívoca repercussão geral, já reconhecida por ocasião da submissão do ARE nº 660.861/MG ao Plenário Virtual. Com efeito, razão assiste à parte quando aduz que o tema veiculado no presente recurso é similar ao daquele, com a diferença de que, in casu, está-se a lidar com caso ocorrido após o início da vigência do Marco Civil da Internet* (...). *Por fim, vale assinalar que aquilo que se decidir no ARE nº 660.861/MG aplicar-se-á, em tese, apenas aos casos ocorridos antes do início da vigência do Marco Civil da Internet. Ante a já descortinada relevância do assunto e as alterações do regime legal introduzidas pela Lei nº 12.965/2014, é imperioso que esta Corte se manifeste novamente sobre o assunto, desta feita, sob a perspectiva do normativo vigente desde 23/6/2014* . SUSPENDENDO	1037396	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	04/04/2018	PARCIAL	NÃO	NÃO	**80695**	NÃO
0533	**INTERNET SITE - RESPONSABILIDADE PROVEDOR - CONTEÚDO OFENSIVO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se, à falta de regulamentação legal da matéria, os princípios constitucionais incidem diretamente, de modo a existir o dever de empresa hospedeira de sítio na rede mundial de computadores de fiscalizar o conteúdo publicado em seus domínios eletrônicos e de retirar do ar informações consideradas ofensivas, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário (LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO vs. DIREITO À PRIVACIDADE, À INTIMIDADE, À HONRA E À IMAGEM). SUSPENDENDO	1057258	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	07/11/2012	PARCIAL	NÃO	NÃO	**80379**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1014	**ITCMD - BASE DE CÁLCULO - DOAÇÃO INVENTÁRIO PARTILHA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a definição da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD). Mérito julgado: Recurso extraordinário com agravo. Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD). Base de cálculo. Princípio da legalidade. Súmula nº 636/STF. Interpretação da legislação local. Súmula nº 280/STF. Matéria infraconstitucional. Ausência de repercussão geral. Reafirmação da jurisprudência. Tese firmada: *É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à base de cálculo aplicada ao ITCMD fundada na interpretação da legislação local, no Código Tributário Nacional e no princípio da legalidade.*	1162883	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	26/10/2018	09/11/2018	04/12/2018	**80723**	NÃO
0825	**ITCMD - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PLENA - ESTADOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de os Estados-membros fazerem uso de sua competência legislativa plena, com fulcro no art. 24, § 3º, da Constituição e no art. 34, § 3º, do ADCT, ante a omissão do legislador nacional em estabelecer as normas gerais pertinentes à competência para instituir o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nas hipóteses previstas no art. 155, § 1º, III, a e b, da Lei Maior. Mérito julgado: É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a edição da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional. Nota do Nugepnac TJSP/Privado: houve modulação de efeitos da decisão para atribuir "*eficácia* ex nunc*, a contar da publicação do acórdão em questão, ressalvando as ações judiciais pendentes de conclusão até o mesmo momento, nas quais se discuta: (1) a qual Estado o contribuinte deve efetuar o pagamento do ITCMD, considerando a ocorrência de bitributação; e (2) a validade da cobrança desse imposto, não tendo sido pago anteriormente*". Em 06/10/2021 foram acolhidos em parte ambos embargos de declaração para, sanando obscuridade, esclarecer que possuem caráter alternativo, e não cumulativo, os itens (1) e (2) da ressalva quanto à modulação dos efeitos da decisão.	851108	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/08/2015	01/03/2021	20/04/2021	24/05/2022	**80541**	NÃO
1214	**ITCMD – VGBL PGBL PREVIDÊNCIA PRIVADA - ARROLAMENTO SUMÁRIO INVENTÁRIO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se o contexto do qual resulta a percepção de valores e direitos relativos ao PGBL e VGBL pelos beneficiários, em razão do evento morte do titular desses planos, consiste em verdadeira "transmissão causa mortis", para efeito de incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), haja vista acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que declarou a inconstitucionalidade da incidência do tributo sobre o VGBL, mas a constitucionalidade da incidência sobre o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL). Mérito julgado: É inconstitucional a incidência do imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCMD) sobre o repasse aos beneficiários de valores e direitos relativos ao plano vida gerador de benefício livre (VGBL) ou ao plano gerador de benefício livre (PGBL) na hipótese de morte do titular do plano.	1363013	**TRANSITADO EM JULGADO**	23/05/2022	16/12/2024	08/01/2025	27/03/2025	**80887**	NÃO
0321	**JUIZ NATURAL - CONVERSÃO AÇÃO INDIVIDUAL EM LIQUIDAÇÃO SENTENÇA PROVISÓRIA DE AÇÃO COLETIVA - JUÍZOS DISTINTOS - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se se a proposição constitucional que enuncia o princípio do juiz natural permite, ou não, a convolação de ação individual em um incidente processual de liquidação de sentença, no bojo de ação coletiva em trânsito perante juízo diverso do originário. Mérito julgado: *Não há repercussão geral na controvérsia em que se questiona a validade de regulamento editado por órgão do Judiciário estadual que, com base na lei de organização judiciária local, preceitua a convolação de ação individual em incidente de liquidação no bojo da execução de sentença coletiva proferida em Juízo diverso do inicial.*	1040229	**TRANSITADO EM JULGADO**	NÃO	19/12/2020	17/02/2021	25/02/2021	**80579**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0170	**JUÍZES CONVOCADOS - CÂMARAS - PRINCÍPIOS JUIZ NATURAL DUPLO GRAU - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a nulidade, ou não, de julgamento realizado por órgão fracionário de tribunal, composto majoritariamente por juízes convocados, tendo em conta os princípios do juiz natural e do duplo grau de jurisdição. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSUAL PENAL. JULGAMENTO DE APELAÇÃO POR TURMA JULGADORA COMPOSTA MAJORITARIAMENTE POR JUÍZES FEDERAIS CONVOCADOS. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO. I – Não viola o postulado constitucional do juiz natural o julgamento de apelação por órgão composto majoritariamente por juízes convocados, autorizado no âmbito da Justiça Federal pela Lei 9.788/1999. (...)	597133	**TRANSITADO EM JULGADO**	05/06/2009	17/11/2010	06/04/2011	25/04/2011	**80100**	NÃO
0435	**JUROS MORATÓRIOS - FAZENDA PÚBLICA - ARTIGO 1º-F, LEI 9.494/97 MP 2.180-35/2001 - AÇÕES AJUIZADAS ANTES - RG RECONHECIDA** **AI**	Discute-se a aplicabilidade, ou não, nas ações ajuizadas antes de sua entrada em vigor, do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, o qual determina que os juros de mora, nas condenações impostas contra a Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, não poderão ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) ao ano. Mérito julgado: RECURSO. Agravo de instrumento convertido em Extraordinário. Art. 1º-F da Lei 9.494/97. Aplicação. Ações ajuizadas antes de sua vigência. Repercussão geral reconhecida. Precedentes. Reafirmação da jurisprudência. Recurso provido. É compatível com a Constituição a aplicabilidade imediata do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com alteração pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, ainda que em relação às ações ajuizadas antes de sua entrada em vigor.	842063	**TRANSITADO EM JULGADO**	17/06/2011	17/06/2011	02/09/2011	14/09/2011	**80075**	NÃO
0810	**JUROS MORATÓRIOS CORREÇÃO MONETÁRIA - FAZENDA PÚBLICA - ARTIGO 1º-F, LEI 9.494/97 - LEI 11.960/09 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre condenações impostas à Fazenda Pública segundo os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança (Taxa Referencial - TR), conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com redação dada pela Lei nº 11.960/09. Mérito julgado: I - O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; II - O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina. VER TEMAS 1170 E 1361 DO STF EM HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA	870947	**TRANSITADO EM JULGADO**	27/04/2015	20/09/2017	20/11/2017	03/03/2020	**80530**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1170	**JUROS MORATÓRIOS - FAZENDA PÚBLICA - LEI 11.960/09 - COISA JULGADA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a aplicabilidade dos juros previstos na Lei 11.960/2009, tal como definido no julgamento do RE 870.947 (Tema 810 da repercussão geral), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso. Trecho da manifestação inicial: *A matéria aqui suscitada possui densidade constitucional suficiente para o reconhecimento da existência de repercussão geral, competindo a esta Suprema Corte definir, ante o disposto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição, se o trânsito em julgado de sentença que tenha fixado determinado percentual de juros moratórios impede posterior modificação, como no caso, em que se requer a aplicabilidade da Lei 11.960/2009, que foi objeto de tese no âmbito do Tema 810 da Repercussão Geral (RE 870.947).* Mérito julgado: É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado.	1317982	**TRANSITADO EM JULGADO**	27/10/2021	12/12/2023	08/01/2024	29/04/2025	**80855**	NÃO
1349	**JUROS MORATÓRIOS CORREÇÃO MONETÁRIA - FAZENDA PÚBLICA - SELIC - EC 113/2021 - BASE DE CÁLCULO - RG RECONHECIDA** **RE**	Saber se o art. 3º da EC nº 113/2021 determina a incidência da taxa SELIC sobre o valor do débito corrigido acrescido de juros. SUSPENDENDO	1516074	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	08/11/2024	NÃO	NÃO	NÃO	**80981**	NÃO
0310	**JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITE 12% - CONTRATO POSTERIOR EC 40/2003 - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, de decisão judicial que limitou a 12% ao ano os juros estabelecidos em contrato firmado após a Emenda Constitucional nº 40/2003, que revogou o § 3º do artigo 192 da Constituição da República. Mérito julgado: Juros. Limitação em 12% ao ano. Contratos celebrados após o advento da Emenda Constitucional n. 40/2003. Legislação Infraconstitucional. Inexistência de repercussão geral.	804209	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	17/09/2010	14/10/2010	22/10/2010	**80224**	NÃO
0098	**JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITE 12% ANO - APLICABILIDADE ARTIGO 192, § 3º, CF - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a auto-aplicabilidade do art. 192, § 3º, da CF, na redação vigente anteriormente à EC nº 40/2003, e da consequente possibilidade de limitação a 12% ao ano dos juros nos contratos no âmbito do sistema financeiro. Mérito julgado: (...) LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAIS A 12% AO ANO. ART. 192, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGADO PELA EC Nº 40/2003. APLICABILIDADE CONDICIONADA À EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA, INCLUSIVE COM EDIÇÃO DE ENUNCIADO DA SÚMULA DO TRIBUNAL. + Questão de ordem acolhida: para assentar procedimento próprio para análise da repercussão geral e implantação dos correspondentes efeitos, relativamente às matérias com jurisprudência dominante na Corte, e para negar a distribuição de recurso extraordinário. + Súmula Vinculante 7: *A norma do §3º do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar* .	582650	**TRANSITADO EM JULGADO**	24/10/2008	14/08/2008	24/10/2008	03/11/2008	**80036**	NÃO
0421	**JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITE 12% ARTIGO 1º LEI USURA DECRETO 22.626/33 - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a aplicação, ou não, aos contratos bancários, do artigo 1º da Lei de Usura, que limita a taxa de juros a 12% ao ano. Mérito julgado: RECURSO. Agravo de instrumento convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Contratos bancários. Art. 1º da Lei de Usura. Aplicação. Taxa de juros. Limite de 12% ao ano. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto a aplicação, aos contratos bancários, do art. 1º da Lei de Usura, que limita a taxa de juros a 12% ao ano, versa sobre tema infraconstitucional.	844474	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	10/06/2011	01/09/2011	09/04/2012	**80474**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0922	**LIBERDADE ASSOCIAÇÃO - DESLIGAMENTO ASSOCIADO - QUITAÇÃO DÉBITOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de Associação condicionar o desligamento de associado à quitação de todos os débitos com a própria associação ou com terceiro a ela conveniado. Trecho do acórdão que reconheceu a existência de repercusão geral: *Considerada a previsão do artigo 5º, XX, da Constituição Federal, no sentido de não se compelir ninguém a se associar ou a permanecer associado, questiona-se a possibilidade de regra inserida em estatuto de associação obrigar o associado a permanecer nessa condição, arcando com as contribuições correspondentes, até a quitação de todos os débitos com a entidade.* Mérito julgado: É inconstitucional o condicionamento da desfiliação de associado à quitação de débito referente a benefício obtido por intermédio da associação ou ao pagamento de multa.	820823	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/11/2016	03/10/2022	25/10/2022	08/02/2023	**80626**	NÃO
1069	**LIBERDADE RELIGIOSA x DIREITO À VIDA - TRATAMENTO MÉDICO - RECUSA TRANSFUSÃO SANGUE - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de paciente submeter-se a tratamento médico com recusa à transfusão de sangue, tendo em vista sua convicção religiosa. Mérito julgado: 1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.	1212272	**JULGADO**	23/04/2020	25/09/2024	26/11/2024	EDCL PENDENTES	**80766**	NÃO
0716	**LIBERDADE RELIGIOSA x EXPRESSÃO ARTÍSTICA - PUBLICAÇÃO QUE OFENDE SENTIMENTO RELIGIOSO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se conflito entre os direitos fundamentais de liberdade religiosa e expressão artística, consistente na proibição de veiculação de periódico que, em tese, desrespeita sentimento religioso. Mérito julgado: Direito constitucional. Convivência entre princípios. Limites. Recurso extraordinário em que se discute a existência de violação do princípio do sentimento religioso em face do princípio da liberdade de expressão artística e de imprensa. Publicação, em revista para público adulto, de ensaio fotográfico em que modelo posou portando símbolo cristão. Litígio que não extrapola os limites da situação concreta e específica. Plenário Virtual. Embora o Tribunal, por unanimidade, tenha reputado constitucional a questão, reconheceu, por maioria, a inexistência de sua repercussão geral.	790813	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	11/04/2014	09/03/2015	17/03/2015	**80484**	NÃO
0953	**LIBERDADE RELIGIOSA x IDENTIFICAÇÃO CIVIL - OBRIGAÇÕES - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se é possível, em nome da liberdade de crença e religiosa, excepcionar obrigação imposta a todos relativa à identificação civil. Mérito julgado: É constitucional a utilização de vestimentas ou acessórios relacionados a crença ou religião nas fotos de documentos oficiais, desde que não impeçam a adequada identificação individual, com rosto visível	859376	**TRANSITADO EM JULGADO**	01/08/2017	17/04/2024	10/12/2024	18/02/2025	**80658**	NÃO
0855	**LIBERDADE REUNIÃO - AVISO PRÉVIO AUTORIDADE - RG RECONHECIDA** **RE**	Definição do alcance do art. 5º, XVI, da Constituição Federal, notadamente da exigência de aviso prévio à autoridade competente como pressuposto para o legítimo exercício da liberdade de reunião. Mérito julgado: A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local.	806339	**TRANSITADO EM JULGADO**	08/10/2015	15/12/2020	19/03/2021	14/06/2022	**80913**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0492	**LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO - TAXAS NÃO ASSOCIADO - LIBERDADE ASSOCIAÇÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de associação de proprietários em loteamento imobiliário exigir taxas de manutenção e conservação de adquirente de imóvel a ela não associado, em face do princípio da liberdade de associação. Mérito julgado: É inconstitucional a cobrança por parte de associação de taxa de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não associado até o advento da Lei nº 13.465/17 ou de anterior lei municipal que discipline a questão, a partir do qual se torna possível a cotização de proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos de acesso controlado, desde que, i) já possuidores de lotes, tenham aderido ao ato constitutivo das entidades equiparadas a administradoras de imóveis ou, (ii) no caso de novos adquirentes de lotes, o ato constitutivo da obrigação tenha sido registrado no competente registro de imóveis.	695911	**TRANSITADO EM JULGADO**	29/11/2011	18/12/2020	19/04/2021	07/05/2022	**80357**	NÃO
0530	**MANDADO DE SEGURANÇA - DESISTÊNCIA APÓS SENTENÇA - AUSÊNCIA CONCORDÂNCIA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de desistência em mandado de segurança, sem anuência da parte contrária, após a prolação de sentença de mérito, ainda que favorável ao impetrante. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL ADMITIDA. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DEDUZIDO APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA. ADMISSIBILIDADE. "É lícito ao impetrante desistir da ação de mandado de segurança, independentemente de aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada ou, ainda, quando for o caso, dos litisconsortes passivos necessários" (MS 26.890-AgR/DF, Pleno, Ministro Celso de Mello, DJe de 23.10.2009), "a qualquer momento antes do término do julgamento" (MS 24.584-AgR/DF, Pleno, Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 20.6.2008), "mesmo após eventual sentença concessiva do 'writ' constitucional, (…) não se aplicando, em tal hipótese, a norma inscrita no art. 267, § 4º, do CPC" (RE 255.837-AgR/PR, 2ª Turma, Ministro Celso de Mello, DJe de 27.11.2009). Jurisprudência desta Suprema Corte reiterada em repercussão geral. (...) Recurso extraordinário provido.	669367	**TRANSITADO EM JULGADO**	16/03/2012	02/05/2013	30/10/2014	14/11/2014	**80380**	NÃO
1119	**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - LEGITIMIDADE ATIVA ASSOCIAÇÃO - DÍVIDA PRETÉRITA - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a legitimidade ativa para cobrança de valores reconhecidos em mandado de segurança coletivo impetrado por associação de caráter civil. Mérito julgado: É desnecessária a autorização expressa dos associados, a relação nominal destes, bem como a comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil.	1293130	**TRANSITADO EM JULGADO**	08/01/2021	18/12/2020	08/01/2021	10/03/2022	**80814**	NÃO
0318	**MANDADO DE SEGURANÇA MS - REQUISITOS PRESSUPOSTOS ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se o cabimento, ou não, de mandado de segurança, em face de seus específicos pressupostos de admissibilidade. Mérito julgado: Requisitos de admissibilidade. Mandado de segurança. Revisão. Recurso Extraordinário. Não cabimento. Matéria infraconstitucional. Inexistência de repercussão geral.	800074	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/10/2010	06/12/2010	28/02/2011	**80348**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0547	**MENSALIDADE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR PARTICULAR - PAGAMENTO PROPORCIONAL DISCIPLINAS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se se fere a autonomia universitária a decisão que, lastreada no princípio da defesa do consumidor, determina que o pagamento das mensalidades das instituições privadas de ensino superior seja proporcional à quantidade de disciplinas cursadas. Mérito julgado: Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. Tema nº 547. Direito constitucional e consumerista. Pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas. Autonomia universitária. Princípio da defesa do consumidor. Natureza infraconstitucional da controvérsia. Afronta indireta ou reflexa à Constituição Federal. Fatos e provas. Incidência das Súmulas n°s 279 e 454/STF. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário com agravo a que se nega seguimento. Revisão do reconhecimento da repercussão geral, firmada a seguinte tese: Aplicam-se os efeitos da ausência de repercussão geral à controvérsia relativa ao pagamento de mensalidades de instituições privadas de ensino superior de forma proporcional à quantidade de disciplinas cursadas.	798908	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	09/04/2021	20/04/2021	29/04/2021	**80381**	NÃO
1382	**MINISTÉRIO PÚBLICO - CONDENAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIA - RG RECONHECIDA**	Discute-se a possibilidade ou não de o Ministério Público ser condenado em custas, despesas processuais e honorários advocatícios ante (a) o seu papel constitucional de defesa do patrimônio público, que deve exercê-lo com autonomia, independência e imparcialidade; e (b) o fato de que, quando vencedor na demanda, ao Parquet é vedado o recebimento de custas e honorários. SUSPENDENDO	1524619	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	27/03/2025	NÃO	NÃO	NÃO	**81006**	NÃO
0197	**MULTA - EMBARGOS PROTELATÓRIOS - ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a exigibilidade de contribuição assistencial, instituída por assembleia geral, de trabalhadores não filiados a sindicato. Questiona-se, ainda, a aplicação de multa em julgamento de embargos de declaração tidos por protelatórios. Mérito julgado: "Outrossim, não alcança estatura constitucional a questão relativa à aplicação de multa em julgamento de embargos de declaração tidos por protelatórios, que se restringe ao âmbito processual".	752633	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	18/09/2009	18/12/2009	05/02/2010	**80232**	NÃO
0401	**MULTA - LITIGÂNCIA MÁ-FÉ - ARTIGO 18, CPC - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de aplicação da multa por litigância de má-fé, com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Civil, nos casos de interposição de recursos com manifesto propósito protelatório. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Multa. Litigância de má-fé. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto a aplicação de multa por litigância de má-fé, com fundamento no art. 18 do CPC, nos casos de interposição de recursos com manifesto propósito protelatório, versa sobre tema infraconstitucional.	633360	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	27/05/2011	31/08/2011	20/09/2011 BAIXA	**80257**	NÃO
0007	**MULTA - OBRIGAÇÃO FAZER OU NÃO - ARTIGO 461, § 6º, CPC - REDUÇÃO DE OFÍCIO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de o juiz reduzir, de ofício, multa fixada em sentença, no caso de descumprimento de obrigação de fazer. Mérito julgado: Mandado de Segurança. Redução de ofício da multa fixada pelo Juiz. Art. 461, § 6º, do Código de Processo Civil. Ausência de repercussão geral.	556385	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	29/11/2007	07/12/2007	11/02/2008 BAIXA	**80258**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0392	**PATERNIDADE - INVESTIGAÇÃO X COISA JULGADA MATERIAL - AUSÊNCIA EXAME DNA - DIREITO PERSONALIDADE - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a superação da coisa julgada para possibilitar nova ação de investigação de paternidade proposta em razão de novas condições de viabilidade de realização de exame de DNA. Mérito julgado: (...) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DECLARADA EXTINTA, COM FUNDAMENTO EM COISA JULGADA, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE ANTERIOR DEMANDA EM QUE NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA, POR SER O AUTOR BENEFICÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA E POR NÃO TER O ESTADO PROVIDENCIADO A SUA REALIZAÇÃO. REPROPOSITURA DA AÇÃO. POSSIBILIDADE, EM RESPEITO À PREVALÊNCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À BUSCA DA IDENTIDADE GENÉTICA DO SER, COMO EMANAÇÃO DE SEU DIREITO DE PERSONALIDADE (...) 4. Hipótese em que não há disputa de paternidade de cunho biológico, em confronto com outra, de cunho afetivo. (...) Cândido Rangel Dinamarco, para quem *"a ordem constitucional não tolera que se eternizem injustiças a pretexto de não eternizar litígios"*. (...) Para tanto, é imperativo que a jurisprudência desta Corte, uma vez mais, avance, (...) não se estabeleça coisa julgada em ações investigatórias de paternidade cujo veredicto decorreu de uma deficiente e inconclusiva instrução probatória.	363889	**TRANSITADO EM JULGADO**	07/04/2011	02/06/2011	16/12/2011	23/02/2012	**80466**	NÃO
0622	**PATERNIDADE SOCIOAFETIVA X BIOLÓGICA - EFEITOS JURÍDICOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a prevalência da paternidade socioafetiva em detrimento da biológica. Mérito julgado: A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios.	898060	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/02/2013	21/09/2016	24/08/2017	06/06/2019	**80360**	NÃO
0631	**PENHORA ELETRÔNICA ONLINE - DILIGÊNCIAS PRÉVIAS EXAURIMENTO VIAS EXTRAJUDICIAIS NA BUSCA BENS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a legitimidade da efetivação da penhora *online* antes do prévio exaurimento das vias extrajudiciais de busca de bens, após a Lei 11.382/2006. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PENHORA DE DINHEIRO OU DE ATIVOS FINANCEIROS. SISTEMA BACEN-JUD. DILIGÊNCIAS PRÉVIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO. NECESSIDADE. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL (ART. 543-A DO CPC).	683099	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/02/2013	20/03/2013	22/04/2013	**80370**	NÃO
0821	**PENSÃO ALIMENTÍCIA (ALIMENTAR) - SALÁRIO MÍNIMO - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a possibilidade de fixação do valor de pensão alimentícia com base no salário mínimo. Mérito julgado: DIREITO CONSTITUCIONAL. PENSÃO ALIMENTÍCIA. AÇÃO DE ALIMENTOS. FIXAÇÃO COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO ART. 7º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. Trechos do acórdão: *Atento a isso, o Supremo Tribunal Federal construiu sólida jurisprudência no intuito de pacificar a questão, decidindo, após o sopesamento de valores, pela possibilidade de utilização do salário mínimo como base para a fixação do valor da prestação de caráter alimentar, nas ações de alimentos.* (...) *É evidente que a simples reafirmação da jurisprudência não tornará obrigatória a utilização do salário mínimo na fixação e na correção das pensões alimentícias.* (g.n.)	842157	**TRANSITADO EM JULGADO**	05/06/2015	05/06/2015	20/08/2015	16/02/2016	**80536**	NÃO
0068	**PETRÓLEO - CONTRATO EXCLUSIVIDADE DISTRIBUIDORA x REVENDEDORA - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a validade de contrato de adesão firmado entre distribuidora e revendedora de combustíveis que confere exclusividade de fornecimento de produtos derivados do petróleo. Mérito julgado: Contrato de exclusividade de fornecimento de produtos derivados de petróleo firmado entre distribuidora e revendedora de combustíveis. Abuso de poder econômico e ato jurídico perfeito. Ausência de transcendência de interesses necessária para o reconhecimento da repercussão geral.	573181	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	26/04/2008	16/05/2008	23/05/2008	**80239**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0415	**PIS COFINS - REPASSE USUÁRIO SERVIÇO PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR - RG RECONHECIDA - ENERGIA ELÉTRICA + TELEFONIA** **RE**	Discute-se a necessidade, ou não, de Lei Complementar para definir a possibilidade de repasse do PIS e da COFINS aos usuários dos serviços. Mérito julgado: *Não há reserva de lei complementar para o repasse do PIS e COFINS ao usuário de serviços públicos concedidos, tais como telefonia e energia elétrica, cobrado nas respectivas faturas.* + Trecho do voto condutor: *Portanto, é legítima, nos termos da legislação atinente às concessões de serviços públicos, a revisão das tarifas em função de alterações na legislação tributária, de onde se pode concluir pela possibilidade jurídica do repasse econômico dos tributos ao usuário de serviço público.*	1053574	**TRANSITADO EM JULGADO**	31/08/2011	25/10/2019	22/11/2019	30/11/2019	**80356**	NÃO
0167	**PLANO REAL - CONSTITUCIONALIDADE ARTIGO 38, LEI 8.880/94 - CORREÇÃO MONETÁRIA EXPURGO INFLACIONÁRIO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, do art. 38 da Lei nº 8.880/94 (que instituiu o Plano Real), o qual estabelece que o cálculo dos índices de correção monetária, no mês em que se verificar a emissão do Real de que trata o art. 3º da referida lei, bem como no mês subsequente, tomará por base preços em Real, o equivalente em URV dos preços em cruzeiros reais, e os preços nominados ou convertidos em URV dos meses imediatamente anteriores. SUSPENDENDO	595107	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	28/08/2009	NÃO	NÃO	NÃO	**80127**	NÃO
0611	**PLANO SAÚDE - COBERTURA TRATAMENTO MÉDICO E MEDICAMENTO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a responsabilidade civil por danos morais e materiais decorrentes da negativa de cobertura por operadora de plano de saúde. Mérito julgado: DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA PARA TRATAMENTO DE BENEFICIÁRIO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. MATÉRIA DE QUE NÃO ENSEJA A ABERTURA DA VIA EXTRAORDINÁRIA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o tema alusivo à responsabilidade por danos morais e materiais decorrentes de negativa de cobertura para tratamento de beneficiário, por parte de operadora de plano de saúde, não enseja a abertura da via extraordinária, dado que não prescinde do reexame da legislação infraconstitucional, de cláusulas contratuais e do conjunto fático-probatório dos autos (Súmulas 636, 454 e 279 do STF).	697312	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	26/10/2012	23/11/2012	30/11/2012	**80460**	NÃO
0058	**PLANO SAÚDE - RETROATIVIDADE CDC - GR (RRC)** **RE**	Aplicabilidade ou não do Código de Defesa do Consumidor a contratos de plano de saúde firmados antes de sua vigência. SEM ORDEM DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS	1416323	**GRUPO REPRESENT. CONTROVÉRSIA TJSP/PRIVADO (GR) - SEM SUSPENSÃO DE PROCESSOS**	NÃO	NÃO	NÃO	RE NÃO PROVIDO EDCL REJEITADOS	**80908**	NÃO
0381	**PLANO SAUDE - RETROATIVIDADE ESTATUTO IDOSO LEI 10.741/2003 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a aplicabilidade, ou não, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) a contratos de plano de saúde firmados antes de sua vigência, relativamente à cláusula que autoriza a majoração do valor da mensalidade em função da idade do beneficiário contratante. SUSPENDENDO	630852	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	31/05/2011	PARCIAL	NÃO	NÃO	**80355**	NÃO
0123	**PLANO SAÚDE - RETROATIVIDADE LEI 9.656/98 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, da aplicação da Lei nº 9.656/98, sobre plano de saúde, aos contratos firmados anteriormente à sua vigência. Mérito julgado: As disposições da Lei 9.656/1998, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, somente incidem sobre os contratos celebrados a partir de sua vigência, bem como nos contratos que, firmados anteriormente, foram adaptados ao seu regime, sendo as respectivas disposições inaplicáveis aos beneficiários que, exercendo sua autonomia de vontade, optaram por manter os planos antigos inalterados.	948634	**TRANSITADO EM JULGADO**	31/10/2008	20/10/2020	18/11/2020	18/06/2024	**80352**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0284	**POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO COLLOR I VALOR BLOQUEADO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano econômico denominado Collor I. SUSPENDENDO	631363	SUSPENSO COM EFEITOS GERAIS	24/09/2010	NÃO	NÃO	NÃO	**80089**	SIM
0265	**POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO COLLOR I VALOR NÃO BLOQUEADO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano econômico denominado Collor I. Valores NÃO bloqueados. SUSPENDENDO	591797	SUSPENSO COM EFEITOS GERAIS	30/04/2010	NÃO	NÃO	NÃO	**80114**	SIM
0285	**POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO COLLOR II - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, não bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano econômico denominado Collor II. SUSPENDENDO	632212	SUSPENSO COM EFEITOS GERAIS	20/05/2011	NÃO	NÃO	NÃO	**80093**	SIM
0264	**POUPANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS BRESSER E VERÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o direito, ou não, a diferenças de correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança, por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos denominados Bresser e Verão. SUSPENDENDO	626307	SUSPENSO COM EFEITOS GERAIS	30/04/2010	NÃO	NÃO	NÃO	**80129**	SIM
0361	**PRECATORIO ALIMENTAR - CESSÃO CRÉDITO - ALTERAÇÃO NATUREZA JURÍDICA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade da transmudação da natureza de precatório alimentar em normal, com a consequente perda da respectiva ordem cronológica, em decorrência de procedimento de cessão do direito nele estampado. Mérito julgado: *A cessão de crédito alimentício não implica a alteração da* [sua] *natureza.*	631537	**TRANSITADO EM JULGADO**	19/04/2011	22/05/2020	03/06/2020	19/06/2020	**80111**	NÃO
0521	**PRECATÓRIO ALIMENTAR E NÃO ALIMENTAR - ORDEM CRONOLÓGICA - PAGAMENTO E SEQUESTRO RECURSOS PÚBLICOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de reconhecer-se duas ordens distintas de precatórios – os alimentares e os não-alimentares – para efeitos de reconhecimento de quebra da ordem cronológica do pagamento dos precatórios e autorização de sequestro de recursos públicos. Mérito julgado: O pagamento parcelado dos créditos não alimentares, na forma do art. 78 do ADCT, não caracteriza preterição indevida de precatórios alimentares, desde que os primeiros tenham sido inscritos em exercício anterior ao da apresentação dos segundos, uma vez que, ressalvados os créditos de que trata o art. 100, § 2º, da Constituição, o pagamento dos precatórios deve observar as seguintes diretrizes: (1) a divisão e a organização das classes ocorrem segundo o ano de inscrição; (2) inicia-se o pagamento pelo exercício mais antigo em que há débitos pendentes; (3) quitam-se primeiramente os créditos alimentares; depois, os não alimentares do mesmo ano; (4) passa-se, então, ao ano seguinte da ordem cronológica, repetindo-se o esquema de pagamento; e assim sucessivamente.	612707	**TRANSITADO EM JULGADO**	07/03/2012	21/05/2020	08/09/2020	20/04/2021	**80183**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0558	**PRECATÓRIO – COMPENSAÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA CERTA – ADI 4357 ADI 4425 – RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal (incluídos pela EC 62/2009), que instituíram a compensação de precatórios com débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora. Mérito julgado, , em prosseguimento ao julgamento da ADI 4357 e da ADI 4425: A compensação dos débitos da Fazenda Pública inscritos em precatórios, prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, incluídos pela EC nº 62/09, viola frontalmente o texto constitucional, pois obsta a efetividade da jurisdição (CRFB/88, art. 5º, XXXV), desrespeita a coisa julgada material (CRFB/88, art. 5º, XXXVI), vulnera a Separação dos Poderes (CRFB/88, art. 2º) e ofende a isonomia entre o Poder Público e o particular (CRFB/88, art. 5º, caput).	678360	**TRANSITADO EM JULGADO**	06/06/2013	27/11/2024	18/12/2024	18/02/2025	**80289**	NÃO
1360	**PRECATÓRIO - COMPLEMENTAÇÃO - SUPLEMENTAÇÃO - RG RECONHECIDA** **ARE**	Necessidade de expedição de novo precatório para a complementação de diferença de correção monetária nos casos de depósito insuficiente decorrente de substituição de índices por alteração normativa. Mérito julgado: 1. É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, salvo nas hipóteses de erro material, inexatidão aritmética ou substituição de índices aplicáveis por força de alteração normativa; 2. A verificação de enquadramento nas hipóteses admitidas de complementação ou suplementação de precatório pressupõe o reexame de matéria fático-probatória.	1491413	**TRANSITADO EM JULGADO**	29/11/2024	26/11/2024	29/11/2024	05/02/2025	**80989**	NÃO
0132	**PRECATÓRIO - JUROS MORATÓRIOS COMPENSATÓRIOS - PARCELAMENTO ARTIGO 78, ADCT - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a incidência de juros moratórios e compensatórios durante o período de parcelamento previsto no artigo 78 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Mérito julgado: *O art. 78 do ADCT possui a mesma 'mens legis' que o art. 33 deste Ato, razão pela qual, uma vez calculado o precatório pelo valor real do débito, acrescido de juros legais, não há mais falar em incidência destes nas parcelas anuais, iguais e sucessivas em que é fracionado, desde que adimplidas a tempo e corrigidas monetariamente* (g.n.).	590751	**TRANSITADO EM JULGADO**	07/11/2008	09/12/2010	04/04/2011	14/04/2011	**80049**	NÃO
0147	**PRECATÓRIO - JUROS MORATÓRIOS ENTRE EXPEDIÇÃO E PAGAMENTO NO FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE - ART. 100, § 1º - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute a possibilidade de incidência de juros de mora, no período compreendido entre a data da expedição do precatório e a do seu efetivo pagamento, quando este é realizado até o final do exercício seguinte. Mérito julgado: CONSTITUCIONAL. PRECATÓRIOS. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DURANTE O PRAZO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO PARA SEU PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 100, § 1º (REDAÇÃO ORIGINAL E REDAÇÃO DADA PELA EC 30/2000), DA CONSTITUIÇÃO. + Questão de ordem acolhida: *I - QUESTÃO DE ORDEM. MATÉRIA DE MÉRITO PACIFICADA NO STF. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. CONFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. DENEGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS QUE VERSEM SOBRE O MESMO TEMA. DEVOLUÇÃO DESSES RE À ORIGEM PARA ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 543-B, § 3º, DO CPC. PRECEDENTES: RE 579.431-QO/RS, RE 582.650-QO/BA, RE 580.108-QO/SP, MIN. ELLEN GRACIE; RE 591.068-QO/PR, MIN. GILMAR MENDES; RE 585.235-QO/MG, REL. MIN. CEZAR PELUSO.* + Súmula Vinculante 17: *Durante o período previsto no parágrafo 1º do artigo 100 (redação original e redação da EC 30/2000) da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos.*	591085	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/02/2009	04/12/2008	20/02/2009	26/03/2009	**80051**	NÃO
1335	**PRECATÓRIO - JUROS MORATÓRIOS - SELIC - ART. 3º DA EC 113-2021 - PERÍODO DE GRAÇA - RG RECONHECIDA** **RE**	Saber se o art. 3º da EC nº 113/2021 impõe a atualização pela SELIC de valores inscritos em precatório durante o prazo constitucional de pagamento, previsto no § 5º do art. 100 da Constituição (período de graça). Mérito julgado: 1. Não incide a taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC nº 113/2021, no prazo constitucional de pagamento de precatórios do § 5º do art. 100 da Constituição. 2. Durante o denominado 'período de graça', os valores inscritos em precatório terão exclusivamente correção monetária, nos termos decididos na ADI 4.357- QO/DF e na ADI 4.425-QO/DF.	1515163	**TRANSITADO EM JULGADO**	12/10/2024	12/10/2024	21/10/2024	29/10/2024	**80975**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0112	**PRECATÓRIO E RPV - CONVERSÃO ANTES EC 37/2002 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de conversão de precatórios expedidos antes da Emenda Constitucional nº 37/2002 em requisições de pequeno valor. Mérito julgado: *É harmônica com a normatividade constitucional a previsão no artigo 86 do ADCT na dicção da EC 32/2002* (sic; é EC 37/2002) *de um regime de transição para tratar dos precatórios reputados de pequeno valor, já expedidos antes de sua promulgação* .	587982	**TRANSITADO EM JULGADO**	24/10/2008	27/03/2019	12/04/2019	25/04/2019	**80212**	NÃO
0058	**PRECATÓRIO E RPV - CUSTAS PROCESSUAIS - FRACIONAMENTO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de fracionamento do valor de precatório em execução de sentença, para pagamento de custas processuais por meio de requisição de pequeno valor, em situação em que os credores são diversos. Mérito julgado: É vedado o fracionamento do valor de precatório em execução de sentença, com o objetivo de efetuar o pagamento das custas processuais por meio de requisição de pequeno valor (RPV).	592619	**TRANSITADO EM JULGADO**	09/05/2008	08/09/2010	16/11/2010	16/12/2010	**80588**	NÃO
0770	**PRECATÓRIO E RPV - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA - RENÚNCIA VALOR EXCEDENTE - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade de condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios nas execuções não embargadas, nos casos em que a parte exequente renuncia aos valores excedentes a quarenta salários mínimos, a fim de possibilitar o pagamento por meio de requisição de pequeno valor – RPV. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. RENÚNCIA AO VALOR EXCEDENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. A controvérsia relativa à condenação em honorários advocatícios na execução não embargada contra a Fazenda Pública na qual há renúncia ao valor excedente a 40 salários mínimos, fundada na interpretação do art. 1º-D da Lei 9.494/97 e dos arts. 20 e 730 do CPC, é de natureza infraconstitucional. 2. É cabível a atribuição dos efeitos da declaração de ausência de repercussão geral quando não há matéria constitucional a ser apreciada ou quando eventual ofensa à Carta Magna se dê de forma indireta ou reflexa (RE 584.608 RG, Min. ELLEN GRACIE, DJe de 13/3/2009). 3. Ausência de repercussão geral da questão suscitada, nos termos do art. 543-A do CPC.	819641	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	02/10/2014	16/12/2014	09/02/2015	**80510**	NÃO
0018	**PRECATÓRIO E RPV - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FRACIONAMENTO EXECUÇÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de fracionamento do valor da execução proposta contra a Fazenda Pública de Estado-membro, para pagamento de honorários advocatícios. Mérito julgado: Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza. + Súmula vinculante 47	564132	**TRANSITADO EM JULGADO**	28/03/2008	30/10/2014	10/02/2015	20/02/2015	**80008**	NÃO
0096	**PRECATÓRIO E RPV - JUROS MORATÓRIOS ENTRE CÁLCULOS E EXPEDIÇÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a incidência de juros moratórios no período compreendido entre a data da conta de liquidação e a expedição do requisitório. Mérito julgado: incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a [da expedição] da requisição ou do precatório.	579431	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/06/2008	19/04/2017	30/06/2017	16/08/2018	**80030**	NÃO
1156	**PRECATÓRIO E RPV - PARCELA NATUREZA SUPERPREFERENCIAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Possibilidade de pagamento da parcela de natureza superpreferencial, prevista no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Mérito julgado: O pagamento de crédito superpreferencial (art. 100, § 2°, da CF/1988) deve ser realizado por meio de precatório, exceto se o valor a ser adimplido encontrar-se dentro do limite estabelecido por lei como pequeno valor.	1326178	**TRANSITADO EM JULGADO**	02/09/2021	26/05/2025	04/06/2025	12/06/2025	**80841**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0792	**PRECATÓRIO E RPV - REDUÇÃO TETO - ALCANCE - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a incidência, ou não, da Lei distrital 3.624/2005 - que reduziu de 40 para 10 salários mínimos o teto para expedição de requisição de pequeno valor - nas execuções já iniciadas. Mérito julgado: Lei disciplinadora da submissão de crédito ao sistema de execução via precatório possui natureza material e processual, sendo inaplicável a situação jurídica constituída em data que a anteceda.	729107	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/03/2015	08/06/2020	15/09/2020	25/03/2021	**80771**	NÃO
1037	**PRECATÓRIO - JUROS MORATÓRIOS ENTRE EXPEDIÇÃO E PAGAMENTO (INCLUSIVE RPV) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a incidência de juros moratórios no período compreendido entre a data de expedição do precatório ou da Requisição de Pequeno Valor (RPV) e o efetivo pagamento. Mérito julgado: O enunciado da Súmula Vinculante 17 não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional 62/2009, de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição. Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor, a fluência dos juros inicia-se após o 'período de graça. Trecho da ementa: *O período previsto no art. 100, parágrafo 5º, da Constituição (precatórios apresentados até 1º de julho, devendo ser pagos até o final do exercício seguinte) costuma ser chamado de "período de graça constitucional". 5. Nesse interregno, não cabe a imposição de juros de mora, pois o ente público não está inadimplente* .	1169289	**TRANSITADO EM JULGADO**	16/04/2019	16/06/2020	01/07/2020	15/10/2020	**80738**	NÃO
0267	**PRECATÓRIO - MULTA - PAGAMENTO FORA DO PRAZO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade de fixação da multa prevista nos artigos 14, V, 600 e 601, do Código de Processo Civil, por descumprimento de ordem judicial de pagamento de precatório no prazo legal. Mérito julgado: ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO FORA DO PRAZO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NOS ARTS. 14, V, 600 E 601, TODOS DO CPC. APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE DIVERGÊNCIA SOLUCIONÁVEL PELA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	608852	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	01/05/2010	04/06/2010	04/06/2010	**80262**	NÃO
0231	**PRECATÓRIO - SEQUESTRO RECURSOS FINANCEIROS - PAGAMENTO PARCELADO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a abrangência do § 4º do art. 78 do ADCT, de modo a se decidir sobre a possibilidade da aplicação das hipóteses de sequestro previstas nesse dispositivo, sem a prévia adoção do parcelamento a que alude o seu *caput* , bem como a constitucionalidade da imposição desse parcelamento aos Estados federados. Mérito julgado: É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do §4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo caput do dispositivo.	597092	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/11/2009	26/06/2023	29/09/2023	18/10/2023	**80063**	NÃO
0253	**PRECATORIO - PESSOA JURÍDICA EM REGIME CONCORRENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a aplicabilidade do regime de precatórios às entidades da Administração Indireta que prestam exclusivamente serviços públicos essenciais. Mérito julgado: Sociedades de economia mista que desenvolvem atividade econômica em regime concorrencial não se beneficiam do regime de precatórios, previsto no art. 100 da Constituição da República.	599628	**TRANSITADO EM JULGADO**	26/03/2010	25/05/2011	17/10/2011	02/09/2013	**80128**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0028	**PRECATÓRIO - TRÂNSITO EM JULGADO - FRACIONAMENTO - PAGAMENTO PARTE INCONTROVERSA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de expedição de precatório antes do trânsito em julgado dos embargos à execução para efetuar o pagamento da parte incontroversa da condenação. Mérito julgado: Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial transitada em julgado observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor.	1205530	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/04/2008	05/06/2020	01/07/2020	19/08/2020	**80018**	NÃO
0519	**PRECATÓRIO ANTERIOR EC 62/2009 - APLICAÇÃO REGIME ESPECIAL PAGAMENTO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, da aplicação do regime estabelecido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 - no que se refere ao sequestro de verbas públicas - aos precatórios anteriores à referida emenda constitucional. Mérito julgado: O regime especial de precatórios trazidos pela EC nº 62/09 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente à sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado.	659172	**TRANSITADO EM JULGADO**	07/02/2013	25/09/2023	30/10/2023	17/11/2023	**80192**	NÃO
0450	**PRECATÓRIO E RPV - CORREÇÃO MONETÁRIA ENTRE CÁLCULOS E PAGAMENTO - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a possibilidade de aplicação de correção monetária, referente ao período entre a data do cálculo e o efetivo pagamento da requisição de pequeno valor - RPV. Mérito julgado: É devida correção monetária no período compreendido entre a data de elaboração do cálculo da requisição de pequeno valor – RPV e sua expedição para pagamento.	638195	**TRANSITADO EM JULGADO**	31/08/2011	29/05/2013	13/12/2013	10/02/2014	**80193**	NÃO
1231	**PRECATÓRIO E RPV - TETO UNIDADES FEDERADAS - VALOR INFERIOR - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade de lei que fixa como teto para pagamento das requisições de pequeno valor (RPV) o equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, em face da capacidade econômica do ente federado e do princípio da proporcionalidade. Mérito julgado: (I) As unidades federadas podem fixar os limites das respectivas requisições de pequeno valor em patamares inferiores aos previstos no artigo 87 do ADCT, desde que o façam em consonância com sua capacidade econômica; (II) A aferição da capacidade econômica, para este fim, deve refletir não somente a receita, mas igualmente os graus de endividamento e de litigiosidade do ente federado; (III) A ausência de demonstração concreta da desproporcionalidade na fixação do teto das requisições de pequeno valor impõe a deferência do Poder Judiciário ao juízo político administrativo externado pela legislação local.	1359139	**TRANSITADO EM JULGADO**	01/09/2022	01/09/2022	08/09/2022	16/09/2022	**80900**	NÃO
0902	**PREPARO - DESPESAS PROCESSUAIS - PRESSUPOSTO ADMINISSBILIDADE RECURSO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se quais despesas processuais compõe o preparo, notadamente se a ausência de recolhimento da multa por litigância de má-fé pode acarretar a deserção do recurso. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. RECURSO INOMINADO NÃO CONHECIDO POR DESERÇÃO. DEFINIÇÃO DAS DESPESAS PROCESSUAIS QUE COMPÕEM O PREPARO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. É de natureza infraconstitucional a controvérsia relativa à definição das despesas processuais que compõem o preparo. 2. É cabível a atribuição dos efeitos da declaração de ausência de repercussão geral quando não há matéria constitucional a ser apreciada ou quando eventual ofensa à Carta Magna ocorra de forma indireta ou reflexa (RE 584.608-RG, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJe de 13/3/2009). 3. Ausência de repercussão geral da questão suscitada, nos termos do art. 1.035 do CPC/2015. Trecho do acórdão: *No mais, não há matéria constitucional a ser analisada. O Juízo de origem limitou-se a não conhecer do recurso inominado em razão do não recolhimento do preparo na sua integralidade, em especial da multa por litigância de má-fé...*	970082	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	17/06/2016	22/06/2016	30/06/2016	**80600**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0135	**PREPARO - PORTE REMESSA RETORNO - INSS - CONSTITUCIONALIDADE LEI ESTADUAL 11.608/2003 - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do art. 2º, parágrafo único, II, da Lei paulista nº 11.608/2003, que excluiu o porte de remessa e retorno dos autos do conceito de taxa judiciária, e, por conseguinte, a possibilidade ou não de cobrança deste porte do INSS na Justiça do Estado de São Paulo. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. DIREITO TRIBUTÁRIO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TAXA JUDICIÁRIA. PREPARO RECURSAL. PORTE DE REMESSA E RETORNO. ISENÇÃO. INSS JUSTIÇA ESTADUAL. 1. A despesa com porte de remessa e retorno não se enquadra no conceito de taxa judiciária, uma vez que as custas dos serviços forenses se dividem em taxa judiciária e custas em sentido estrito. Precedente: AI-ED 309.883, de relatoria do Ministro Moreira Alves, Primeira Turma, DJ 14.06.2002. 2. O porte de remessa e retorno é típica despesa de um serviço postal... 3. O art. 511 do Código de Processo Civil dispensa o recolhimento dessa despesa processual por parte do INSS, pois se trata de norma válida editada pela União, a quem compete dispor sobre as receitas públicas oriundas da prestação do serviço público postal. 4. A lei estadual, ora impugnada, apenas reproduziu o entendimento esposado no próprio CPC de que as despesas com o porte de remessa e retorno não se incluem no gênero taxa judiciária, de modo que não há vício de inconstitucionalidade no particular. 5. Verifica-se que o art. 2º, parágrafo único, II, in fine, da Lei paulista 11.608/2003, é inconstitucional, uma vez que o Conselho Superior da Magistratura, como órgão de nível estadual, não possui competência para tratar das despesas com o porte de remessa e retorno. Declaração incidental de inconstitucionalidade da expressão "cujo valor será estabelecido por ato do Conselho Superior da Magistratura".	594116	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/11/2008	03/12/015	05/04/2016	13/05/2016	**80057**	NÃO
0637	**PRESCRIÇÃO - ACIDENTE TRABALHO - INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se qual o prazo prescricional para a pretensão de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho reconhecido antes do advento da Emenda Constitucional 45/2004. Mérito julgado: DIREITO DO TRABALHO. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. PRAZO PRESCRICIONAL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA REFLEXA. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	650932	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	22/03/2013	05/04/2013	16/04/2013	**80361**	NÃO
0436	**PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO PRAZO LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE - DIREITO ADQUIRIDO - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se se há direito adquirido a prazo prescricional da ação de cobrança de diferença do valor da indenização referente ao seguro DPVAT, em virtude da alteração desse prazo por legislação infraconstitucional superveniente. Mérito julgado: RECURSO. Agravo de instrumento convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Prazo prescricional. Alteração. Legislação superveniente. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto o reconhecimento de direito adquirido a prazo prescricional, versa sobre tema infraconstitucional.	845109	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	17/06/2011	31/08/2011	05/09/2011	**80316**	NÃO
0879	**PRESCRIÇÃO - OBRIGAÇÃO SUCESSIVA (TRATO SUCESSIVO) - AUSENCIA RG** **ARE**	Discute-se o prazo prescricional nas obrigações de trato sucessivo. Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. PRESCRIÇÃO. MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA. LEI MUNICIPAL 1.329/00. REPOSIÇÕES SALARIAIS. MATÉRIAS INFRACONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. Possuem natureza infraconstitucional as controvérsias fundadas, respectivamente, na interpretação do Decreto 20.910/32 e das Leis Municipais 1.329/00 e 1.394/01, acerca (a) da prescrição de obrigação reconhecida como de trato sucessivo...	928167	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	18/03/2016	29/03/2016	10/08/2016	**80581**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0666	**PRESCRIÇÃO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - ATO ILÍCITO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a imprescritibilidade das ações de ressarcimento por danos causados ao erário, ainda que o prejuízo não decorra de ato de improbidade administrativa. Mérito julgado: CONSTITUCIONAL E CIVIL. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPRESCRITIBILIDADE. SENTIDO E ALCANCE DO ART. 37, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO. 1. É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ILÍCITO CIVIL. 2. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Trecho dos debates finais, que formaram o acórdão - voto do ministro Luís Roberto Barroso, que definiu o alcance da tese: (...) *Já está esclarecido que isso não vale para improbidade. Alguém poderia tentar encaixar improbidade dentro de ilícito civil. Então já fica esclarecido que improbidade não está em jogo aqui* (g.n.). Trecho do acórdão dos Embargos de Declaração*: ... o embargante alega ser necessária a fixação do termo inicial do prazo prescricional da pretensão de ressarcimento ao erário decorrente de ilícito civil. (...)O que cabia ao STF definir era a prescritibilidade ou não das pretensões de ressarcimento ao erário decorrentes de ilícitos civis. Firmado o entendimento de que tal pretensão é prescritível, as controvérsias atinentes ao transcurso do prazo prescricional, inclusive a seu termo inicial, são adstritas à seara infraconstitucional, solucionáveis tão somente à luz da interpretação da legislação ordinária pertinente* (g.n.).	669069	**TRANSITADO EM JULGADO**	26/08/2013	03/02/2016	28/04/2016	31/08/2016	**80426**	NÃO
1162	**PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - TERMO INICIAL - CPC 1973 - IAC STJ - MODULAÇÃO EFEITOS - AUSÊNCIA RG** **RE**	Modulação dos efeitos de decisão do Superior Tribunal de Justiça, proferida em Incidente de Assunção de Competência, que definiu o termo inicial da prescrição intercorrente da pretensão executória, na vigência do CPC/1973. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. PROCESSUAL CIVIL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. TERMO INICIAL NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. MODULAÇÃO DE EFEITOS DE ACÓRDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONTROVÉRSIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE, SE EXISTENTE, SERIA APENAS INDIRETA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL (g.n.). Tese de repercussão geral firmada: "É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à modulação dos efeitos de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça que, em julgamento de sua competência, definiu o termo inicial da contagem de prazo da prescrição intercorrente da pretensão executória".	1333276	**TRANSITADO EM JULGADO**	NÃO	27/08/2021	03/09/2021	24/05/2022	**80848**	NÃO
1092	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA INDIRETA - COMPETÊNCIA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a competência para processar e julgar demandas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei, cuja responsabilidade pelo pagamento recaia diretamente sobre a Administração Pública direta ou indireta. Mérito julgado: Compete à Justiça comum processar e julgar causas sobre complementação de aposentadoria instituída por lei cujo pagamento seja, originariamente ou por sucessão, da responsabilidade da Administração Pública direta ou indireta, por derivar essa responsabilidade de relação jurídicoadministrativa. Modulação de efeitos em EDcl: *Modulação dos efeitos da decisão em que se reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar, até o trânsito em julgado e a correspondente execução, todas as causas da espécie nas quais houver sido proferida sentença de mérito até a data da publicação do acórdão do julgamento do recurso no Plenário Virtual da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (19/6/20).*	1265549	**TRANSITADO EM JULGADO**	19/06/2020	19/06/2020	19/06/2020	04/12/2020	**80790**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1117	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - MIGRAÇÃO - SALDAMENTO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se o recálculo do saldamento de antigo plano de benefícios, decorrente do reconhecimento judicial de parcelas salariais não consideradas no salário de contribuição, apesar da adesão a novo plano de previdência complementar. Mérito julgado: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA. RAZÕES SUFICIENTES PARA A MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 283 DO STF. FUNCEF. ADESÃO AO NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS. MIGRAÇÃO DO REG/REPLAN. REGRAS DE SALDAMENTO DO ANTIGO PLANO. PARCELAS SALARIAIS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DE REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO CARREADO AOS AUTOS E DE CLÁUSULAS DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 279 E 454 DO STF. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. Tese firmada: *É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa ao recálculo do saldamento de antigo plano de benefícios, decorrente do reconhecimento judicial de parcelas salariais não consideradas no salário de contribuição, apesar da adesão a novo plano de previdência complementar* .	1265546	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	11/12/2020	17/12/2020	06/02/2021	**80811**	NÃO
1296	**PREVIDENCIA PRIVADA - FALÊNCIA PATROCINADORA - EXAURIMENTO RESERVA - RESPONSABILIDADE BENEFÍCIOS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Definir se a entidade de previdência complementar é responsável pelo pagamento de benefício nos casos de falência da entidade patrocinadora ou de exaurimento de reserva pré-constituída de fundo previdenciário. Mérito Julgado: É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fático-probatória a controvérsia sobre a responsabilidade de entidade gestora de fundo de previdência complementar pelo pagamento de benefício nos casos de falência da entidade patrocinadora ou de exaurimento da reserva pré-constituída.	1481694	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	04/04/2024	10/04/2024	EDCL PENDENTES	**80948**	NÃO
1206	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - LEGITIMIDADE PASSIVA PATROCINADOR - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - AUSÊNCIA RG** **RE**	Definir se, nas demandas que versem sobre complementação de aposentadoria, há a obrigatoriedade de o patrocinador constar do polo passivo da lide, a fim de responder solidariamente com a entidade fechada de previdência complementar. Derivado do tema 936 do STJ Mérito julgado: É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa à definição, nas demandas referentes à complementação de aposentadoria, da obrigatoriedade, ou não, da inclusão do patrocinador na lide, a fim de que responda solidariamente à entidade de previdência fechada.	1228869	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	01/04/2022	05/04/2022	13/04/2022	**80867**	NÃO
1028	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - PENSÃO POR MORTE - REQUISITOS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o preenchimento e a comprovação dos requisitos inscritos na legislação que rege os benefícios da previdência social necessários à concessão da pensão por morte. Mérito julgado: Recurso extraordinário com agravo. Benefício previdenciário. Pensão por morte. Concessão. Aferição dos requisitos legais. Matéria infraconstitucional. Comprovação. Fatos e provas (Súmula 279/STF). 1. É infraconstitucional e fundada na análise de fatos e provas a controvérsia atinente à aferição dos requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário da pensão por morte. 2. Ausência de repercussão geral. Tese firmada: *É infraconstitucional e fundada na análise de fatos e provas a controvérsia atinente à aferição dos requisitos legais para a concessão do benefício previdenciário da pensão por morte* .	1170204	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/02/2019	12/03/2019	27/03/2019	**80732**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0591	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - ACORDO COLETIVO - CONCESSÃO BENEFICIÁRIO VANTAGEM EMPREGADO ATIVO - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de extensão, às complementações de aposentadoria, de benefício concedido indistintamente aos empregados da ativa, em razão de acordo coletivo de trabalho. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO DO TRABALHO. PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS PREVISTA NO ART. 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS. POSSIBILIDADE DE NORMA COLETIVA CONCEDER AUMENTO SALARIAL INDIRETO SOMENTE AOS EMPREGADOS EM ATIVIDADE. EXTENSÃO A INATIVOS, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, DE VANTAGENS CONCEDIDAS POR NORMAS PREVISTAS EM ACORDO COLETIVO. AUSÊNCIA DE QUESTÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	659109	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	21/09/2012	15/05/2013	22/10/2014	**80648**	NÃO
0190	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - COMPETÊNCIA PRESCRIÇÃO E EXTENSÃO VANTAGEM - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a competência para julgar causas que envolvam complementação de aposentadoria por entidades de previdência privada. Mérito julgado: (...) Competência para o processamento de ação ajuizada contra entidade de previdência privada e com o fito de obter complementação de aposentadoria – (...) Recurso provido para afirmar a competência da Justiça comum para o processamento da demanda - Modulação dos efeitos do julgamento, para manter, na Justiça Federal do Trabalho, até final execução, todos os processos dessa espécie em que já tenha sido proferida sentença de mérito, até o dia da conclusão do julgamento do recurso (20/2/13) (...). 5. Reconhecimento, ainda, da inexistência de repercussão geral quanto ao alcance da prescrição de ação tendente a questionar as parcelas referentes à aludida complementação, bem como quanto à extensão de vantagem a aposentados que tenham obtido a complementação de aposentadoria por entidade de previdência privada sem (...) custeio.	586453	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/09/2009	20/02/2013	06/06/2013	13/08/2014	**80043**	NÃO
1166	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPETÊNCIA - AÇÃO TRABALHISTA - DIFERENÇAS SALARIAIS - REFLEXO CONTRIBUIÇÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária. Trecho do acórdão: *A matéria aqui suscitada possui densidade constitucional suficiente para o reconhecimento da existência de repercussão geral, competindo a esta Suprema Corte definir, em face do julgamento de mérito do RE 586.453 (Tema 190 da Repercussão Geral), se a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ação em que se pleiteia não somente as verbas de natureza trabalhista contra o empregador, mas também os reflexos nas contribuições para a entidade de previdência privada vinculada ao empregador, decorrentes da eventual procedência do pedido.* Mérito julgado: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.	1265564	**TRANSITADO EM JULGADO**	14/09/2021	03/09/2021	14/09/2021	20/09/2022	**80852**	NÃO
0219	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - CONCESSÃO BENEFICIÁRIO VANTAGEM EMPREGADO ATIVO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o direito, ou não, de beneficiários de plano de previdência privada complementar de receber vantagem outorgada a empregados em atividade. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Incognoscibilidade. Previdência privada. Complementação de aposentadoria. Extensão, a aposentados, de benefício concedido a trabalhadores em atividade. Questão infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral o recurso extraordinário que, tendo por objeto questão relativa à concessão a beneficiários de plano de previdência privada complementar, de vantagem outorgada a empregados ativos, versa sobre matéria infraconstitucional.	590005	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	23/10/2009	18/12/2009	05/02/2010	**80266**	NÃO
0174	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - DESLIGAMENTO PLANO - RESTITUIÇÃO VERBA - ÍNDICE CORREÇÃO MONETÁRIA - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se o índice de correção monetária incidente sobre verba a ser restituída a associados que se desligam de plano de previdência privada, se deve ser o previsto no Estatuto ou outro que recomponha integralmente a desvalorização da moeda. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Incognoscibilidade. Plano de previdência privada. Resgate das contribuições. Índices de correção. Questão infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral o recurso extraordinário que, tendo por objeto questão de resgate de contribuição de plano de previdência privada, versa sobre matéria infraconstitucional.	582504	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	02/08/2009	09/10/2009	19/10/2009	**80267**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0662	**PREVIDENCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - DIREITO ADQUIRIDO - REGRAS E LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a se há direito adquirido ao recebimento de complementação de aposentadoria calculada de acordo com as normas vigentes à epóca da adesão a contrato de plano de previdência privada. Mérito julgado: Previdenciário. Direito adquirido ao recebimento de complementação de benefício de acordo com as regras vigentes no período de adesão ao plano de previdência privada. Ausência de matéria constitucional. Inexistência de repercussão geral.	742083	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	13/06/2013	01/07/2013	07/08/2013	**80428**	NÃO
0466	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - EQUIPARAÇÃO REAJUSTE COM REGIME GERAL - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a obrigação, ou não, de revisão de contrato celebrado com entidade fechada de previdência complementar, a fim de equiparar o reajuste da complementação de aposentadoria custeada por esta entidade com aqueles reajustes que foram implementados pelo regime geral de previdência social. Mérito julgado: RECURSO. Agravo convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Complementação de aposentadoria. Revisão de contrato. Entidade fechada de previdência complementar. Regime geral de previdência social. Equiparação de reajustes. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto revisão de contrato celebrado com entidade fechada de previdência complementar, a fim de equiparar o reajuste da complementação de aposentadoria custeada por esta entidade com aqueles reajustes que foram implementados pelo regime geral de previdência social, versa sobre tema infraconstitucional.	642137	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	06/08/2011	15/09/2011	30/09/2011	**80272**	NÃO
0452	**PREVIDÊNCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - FATOR DISCRÍMEN - HOMEM MULHER - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de estender o fator de discrímen constitucional (gênero da pessoa) adotado nos regimes geral e próprio de previdência aos contratos de previdência privada. Mérito julgado: É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição.	639138	**TRANSITADO EM JULGADO**	29/05/2013	18/08/2020	16/10/2020	02/10/2021	**80292**	NÃO
0368	**PREVIDENCIA PRIVADA - COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA - IMPOSTO DE RENDA - BENEFÍCIO ATRASADO (ACUMULADO) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do artigo 12 da Lei n° 7.713/88, que trata da incidência do imposto de renda da pessoa física sobre rendimentos percebidos acumuladamente. Mérito julgado: A percepção cumulativa de valores há de de ser considerada, para efeito de fixação de alíquotas, presentes, individualmente, os exercícios envolvidos.	614406	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/10/2010	23/10/2014	27/11/2014	09/12/2014	**80181**	NÃO
0060	**PRISÃO CIVIL - DEPÓSITO JUDICIAL DEPOSITÁRIO INFIEL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, das normas que dispõem sobre a prisão civil do depositário infiel. Mérito julgado: PRISÃO CIVIL. Depósito. Depositário infiel. Alienação fiduciária. Decretação da medida coercitiva. Inadmissibilidade absoluta. Insubsistência da previsão constitucional e das normas subalternas. Interpretação do art. 5º, inc. LXVII e §§ 1º, 2º e 3º, da CF, à luz do art. 7º, § 7, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Recurso improvido. Julgamento conjunto do RE nº 349.703 e dos HCs nº 87.585 e nº 92.566. É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito. + Súmula Vinculante 25: *É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito* .	466343	**TRANSITADO EM JULGADO**	16/04/2008	03/12/2008	05/06/2009	12/06/2009	**80006**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1205	**PROPRIEDADE INTELECTUAL - REGISTRO INPI - DEMORA x MARCA RENOME MUNDIAL - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discussão sobre a exclusividade da propriedade industrial em razão da demora na concessão do registro de marca pelo INPI concomitante ao surgimento de uso mundialmente consagrado da mesma marca por concorrente SUSPENDENDO	1266095	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	25/04/2022	NÃO	NÃO	NÃO	**não aplica**	NÃO
0961	**PROPRIEDADE RURAL PEQUENA - PENHORA - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se acerca da garantia de impenhorabilidade da pequena propriedade rural e familiar, oponível contra empresa fornecedora de insumos necessários à sua atividade produtiva, nos casos em que a família também é proprietária de outros imóveis rurais. Mérito julgado: É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização. Trecho do acórdão: *Ante o exposto, pode-se concluir que a pequena propriedade rural consubstancia-se no imóvel com área entre 01 (um) e 04 (quatro) módulos fiscais, ainda que constituída de mais de 01 (um) imóvel, e que não pode ser objeto de penhora. A garantia da impenhorabilidade é indisponível, assegurada como direito fundamental do grupo familiar, e não cede ante gravação do bem com hipoteca.*	1038507	**TRANSITADO EM JULGADO**	22/09/2017	21/12/2020	15/03/2021	18/09/2021	**80671**	NÃO
0424	**PROVAS - PRODUÇÃO - CONTRADITÓRIO AMPLA DEFESA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se suposta violação do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o juiz indefere pedido de produção de provas no âmbito de processo judicial. Mérito julgado: RECURSO. Agravo convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Produção de provas. Processo judicial. Indeferimento. Contraditório e ampla defesa. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto a obrigatoriedade de observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos casos de indeferimento de pedido de produção de provas em processo judicial, versa sobre tema infraconstitucional.	639228	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	17/06/2011	31/08/2011	19/09/2011 BAIXA	**80268**	NÃO
0181	**RECURSOS - PRESSUPOSTOS - COMPETÊNCIA OUTROS TRIBUNAIS - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discutem-se os pressupostos de admissibilidade de recursos da competência de outros Tribunais. Mérito julgado: PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DA COMPETÊNCIA DE OUTROS TRIBUNAIS. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. A questão alusiva ao cabimento de recursos da competência de outros Tribunais se restringe ao âmbito infraconstitucional. Precedentes. Não havendo, em rigor, questão constitucional a ser apreciada por esta nossa Corte, falta ao caso "elemento de configuração da própria repercussão geral", conforme salientou a ministra Ellen Gracie, no julgamento da Repercussão Geral no RE 584.608.	598365	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/08/2009	26/03/2010	05/04/2010	**80265**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0349	**REGISTRO CARTÓRIO VEÍCULOS AUTOMOTORES - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSTITUCIONALIDADE ARTIGO 1.361, § 1º, CC - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade, ou não, da parte final do § 1º do art. 1.361 do Código Civil, o qual determina que, em se tratando de veículos, a propriedade fiduciária constitui-se com o mero registro do contrato na repartição competente para o licenciamento, devendo-se fazer a anotação no certificado de registro. Mérito julgado: (...) PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – VEÍCULO AUTOMOTOR – REGISTRO. Surge constitucional o § 1º do artigo 1.361 do Código Civil no que revela a possibilidade de ter-se como constituída a propriedade fiduciária com o registro do contrato na repartição competente para o licenciamento do veículo (g.n.). No caso concreto o recurso foi provido, reformado o acórdão recorrido, para assentar a constitucionalidade da desnecessidade do registro em cartório de títulos e documentos do contrato de alienação fiduciária de veículo para fins de aquisição da propriedade fiduciária, sendo suficiente o registro na repartição do licenciamento. Trecho do voto do ministro Teori Zavascki: *o ponto central da questão constitucional aqui debatida é saber se a instituição ou a transmissão de direitos reais de coisas móveis depende de registro em cartório de títulos e documentos. E, mais, se essa dependência decorre da Constituição. A resposta é negativa. A Constituição não trata disso.*	611639	**TRANSITADO EM JULGADO**	01/04/2011	21/10/2015	15/04/2016	31/05/2016	**80382**	NÃO
0761	**REGISTRO CIVIL - TRANSGÊNERO - ALTERAÇÃO NOME GÊNERO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de alteração de gênero no assento de registro civil de transexual, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. Mérito julgado: *i) O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa;* *ii) Essa alteração deve ser averbada à margem do assento de nascimento, vedada a inclusão do termo 'transgênero';* *iii) Nas certidões do registro não constará nenhuma observação sobre a origem do ato, vedada a expedição de certidão de inteiro teor, salvo a requerimento do próprio interessado ou por determinação judicial;* *iv) Efetuando-se o procedimento pela via judicial, caberá ao magistrado determinar de ofício ou a requerimento do interessado a expedição de mandados específicos para a alteração dos demais registros nos órgãos públicos ou privados pertinentes,os quais deverão preservar o sigilo sobre a origem dos atos.*	670422	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/11/2014	15/08/2018	10/03/2020 (segredo de justiça)	25/03/2020	**80503**	NÃO
0093	**RESERVA PLENÁRIO (CLÁUSULA) - INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS LEIS - ARTIGO 97, CF - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a necessidade de se suscitar, ou não, perante o Órgão Especial, o incidente de inconstitucionalidade naquelas situações em que se nega aplicação da norma. Mérito julgado: *"A impossibilidade de afastamento de disposição legal expressa, sem observância da cláusula de reserva de plenário, é matéria já exaustivamente decidida nesta Casa"* . + Questão de ordem acolhida: para assentar procedimento próprio para análise da repercussão geral e implantação dos correspondentes efeitos, relativamente às matérias com jurisprudência dominante na Corte, e para negar a distribuição de recurso extraordinário. + Súmula Vinculante 10: *Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte* .	580108	**TRANSITADO EM JULGADO**	11/06/2008	11/06/2008	19/12/2008	14/05/2009	**80041**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0856	**RESERVA PLENÁRIO (CLÁUSULA) - JURISPRUDÊNCIA PLENÁRIO SÚMULA STF - RG RECONHECIDA** **ARE**	Discute-se a necessidade de submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. (...). 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.	914045	**TRANSITADO EM JULGADO**	19/11/2015	16/10/2015	19/11/2015	04/03/2016	**80564**	NÃO
0845	**RESPONSABILIDADE CIVIL - ENERGIA ELÉTRICA - SUSPENSÃO FORNECIMENTO - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a ocorrência de dano indenizável em virtude da suspensão do fornecimento de energia elétrica por empresa prestadora do serviço público. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DANOS. INDENIZAÇÃO. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. I – A controvérsia relativa à ocorrência de dano indenizável em virtude da suspensão do fornecimento de energia elétrica por empresa prestadora de serviço público está restrita ao âmbito infraconstitucional. II – O exame da questão constitucional não prescinde da prévia análise de normas infraconstitucionais, o que afasta a possibilidade de reconhecimento do requisito constitucional da repercussão geral. III – Repercussão geral inexistente.	900968	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	04/09/2015	23/11/2015	01/12/2015	**80552**	NÃO
1055	**RESPONSABILIDADE CIVIL (INDENIZAÇÃO) ESTADO - PROFISSIONAL IMPRENSA (JORNALISTA) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a responsabilidade civil do Estado em relação a profissional da imprensa ferido, em situação de tumulto, durante cobertura jornalística. Mérito julgado: É objetiva a Responsabilidade Civil do Estado em relação a profissional da imprensa ferido por agentes policiais durante cobertura jornalística, em manifestações em que haja tumulto ou conflitos entre policiais e manifestantes. Cabe a excludente da responsabilidade da culpa exclusiva da vítima, nas hipóteses em que o profissional de imprensa descumprir ostensiva e clara advertência sobre acesso a áreas delimitadas, em que haja grave risco à sua integridade física.	1209429	**TRANSITADO EM JULGADO**	26/09/2019	10/06/2021	20/10/2021	19/11/2021	**80750**	NÃO
0777	**RESPONSABILIDADE CIVIL (INDENIZAÇÃO) ESTADO - TABELIÃO OFICIAL REGISTRO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a responsabilidade civil do Estado e dos tabeliães e oficiais de registro em decorrência de danos causados a terceiros no exercício de suas funções. Mérito julgado: *O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros,assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa.* Trecho do voto vencedor (debates): *Quando a Constituição assegura o direito de regresso, pode parecer que aí esteja em jogo uma faculdade da qual o Estado pode abrir mão. Então, é ótimo que fique claro que isso é um dever, passível de responsabilização até mesmo por improbidade administrativa.*	842846	**TRANSITADO EM JULGADO**	17/11/2014	27/02/2019	13/08/2019	19/08/2020	**80515**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0950	**RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA (INDENIZAÇÃO) - ESTADO - IMUNIDADE PARLAMENTAR - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se há responsabilidade civil do Estado por ato protegido por imunidade parlamentar. Trecho do acórdão que reconheceu a existência de repercussão geral: *A questão constitucional em exame consiste em definir se a inviolabilidade civil e penal assegurada aos parlamentares, por suas opiniões, palavras e votos (art. 53, da Constituição), afasta a responsabilidade civil objetiva do Estado, prevista no art. 37, § 6º, da Constituição.* SUSPENDENDO	632115	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	29/06/2017	PARCIAL	NÃO	NÃO	**80656**	NÃO
0940	**RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA - AGENTE PÚBLICO (SERVIDOR) - DANOS A TERCEIROS - AÇÃO DIRETA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de particular, prejudicado pela atuação da Administração Pública, formalizar ação judicial diretamente contra o agente público responsável pelo ato lesivo. Mérito julgado: A teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.	1027633	**TRANSITADO EM JULGADO**	21/11/2017	14/08/2019	06/12/2019	14/12/2019	**80645**	NÃO
0130	**RESPONSABILIDADE OBJETIVA - SERVIÇO PÚBLICO - DANOS - TERCEIRO USUÁRIO OU NÃO - ARTIGO 37, § 6º, CF - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a responsabilidade objetiva prevista no artigo 37, § 6º, CF é, ou não, aplicável aos casos de responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público em relação aos terceiros não-usuários do serviço. Mérito julgado: (...) I - A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva relativamente a terceiros usuários e não-usuários do serviço, segundo decorre do art. 37, § 6º, da Constituição Federal. II - A inequívoca presença do nexo de causalidade entre o ato administrativo e o dano causado ao terceiro não-usuário do serviço público, é condição suficiente para estabelecer a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica de direito privado. (...)	591874	**TRANSITADO EM JULGADO**	24/10/2008	26/08/2010	18/12/2009	05/02/2010	**80052**	NÃO
0355	**RFFSA - PENHORA ANTERIOR SUCESSÃO UNIÃO - EXECUÇÃO POR PRECATÓRIO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a validade, ou não, da penhora de bens da extinta Rede Ferroviária S.A. - RFFSA, realizada anteriormente a sua sucessão pela União, e a possibilidade, ou não, da execução dos referidos bens prosseguir mediante precatório. Mérito julgado: Recurso Extraordinário. 2. Constitucional, Processual Civil e do Trabalho. 3. Execução. Penhora de bens da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Sucessão posterior pela União. 4. É válida a penhora em bens de pessoa jurídica de direito privado, realizada anteriormente à sucessão desta pela União, não devendo a execução prosseguir mediante precatório (art. 100, caput e § 1º, da Constituição Federal). 5. Repercussão geral. 6. Recurso extraordinário não provido.	693112	**TRANSITADO EM JULGADO**	20/05/2011	09/02/2017	25/05/2017	10/06/2017	**80383**	NÃO
0640	**RFFSA - SUCESSÃO UNIÃO - JUROS MORATÓRIOS ARTIGO 1º-F, LEI 9.494/97 - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade de incidência dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997 no período anterior à sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA pela União, que se deu com a vigência da MP 353/2007. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. RFFSA. SUCESSÃO PELA UNIÃO. MOMENTO DE INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA PREVISTOS NO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA INDIRETA. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.	734169	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	29/03/2013	17/04/2013	29/04/2013	**80461**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0025	**SALÁRIO MÍNIMO - DECISÃO JUDICIAL - VINCULAÇÃO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a vinculação do adicional de insalubridade e de decisões judiciais ao salário mínimo. Mérito julgado: CONSTITUCIONAL. ART. 7º, INC. IV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. NÃO-RECEPÇÃO DO ART. 3º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR PAULISTA N. 432/1985 PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. INCONSTITUCIONALIDADE DE VINCULAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SALÁRIO MÍNIMO: PRECEDENTES. IMPOSSIBILIDADE DA MODIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO POR DECISÃO JUDICIAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. (...) O aproveitamento do salário-mínimo para formação da base de cálculo de qualquer parcela remuneratória ou com qualquer outro objetivo pecuniário (indenizações, pensões, etc.) esbarra na vinculação vedada pela Constituição do Brasil. (...) Trecho do acórdão: *O que é ali proibido é exatamente tomar-se o salário mínimo como fator indexador para novos e diferenciados ganhos decorrentes ou não do dever remuneratório. Esse raciocínio está explícito nos precedentes do Supremo Tribunal Federal que afastaram a validade de vinculação ao salário mínimo nos casos de seu aproveitamento como parâmetro para o cálculo inicial de condenações, sendo o seu valor nominal sujeito a correção monetária, afastando a indenização.* + Súmula vinculante 4: *Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.*	565714	**TRANSITADO EM JULGADO**	22/02/2008	30/04/2008	07/11/2008	28/11/2014	**80011**	NÃO
0802	***SCORING* (PONTUAÇÃO CONSUMIDOR RISCO INADIMPLEMENTO) - LEGITIMIDADE DANOS MORAIS - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se o direito à indenização por danos morais decorrentes da inscrição de consumidor em sistema de avaliação de crédito denominado *Scoring* (*Concentre Scoring* ou *Credit Scoring* ou *Credscore*). Mérito julgado: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INCLUSÃO DE NOME EM SISTEMA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, MANTIDO POR INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. A controvérsia relativa à legitimidade dos sistemas de análise, avaliação e pontuação de risco de crédito a consumidor (denominados *concentre scoring* , *credit scoring* ou *credscore*), mantidos por instituição de proteção ao crédito, bem como a existência de danos indenizáveis por inserção do nome de consumidor nesses sistemas, é matéria disciplinada por normas infraconstitucionais, sendo apenas reflexa e indireta eventual ofensa a normas constitucionais. 2. Ausência de repercussão geral da questão suscitada, nos termos do art. 543-A do CPC (g.n.).	867326	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	10/04/2015	20/04/2015	28/04/2015	**80529**	NÃO
0398	**SENTENÇA - ANULAÇÃO POR NULIDADE PROCESSUAL - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a contrariedade, ou não, de acórdão que decreta a anulação de sentença, por entendê-la contraditória e incoerente, com os dispositivos constitucionais indicados. Mérito julgado: RECURSO. Agravo de instrumento convertido em Extraordinário. Inadmissibilidade deste. Sentença. Anulação. Contradição e incoerência. Tema infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral recurso extraordinário que, tendo por objeto a desconstituição de acórdão que decreta a anulação de sentença, por entendê-la contraditória e incoerente, versa sobre tema infraconstitucional. (...) Verifica-se que o acórdão impugnado decidiu a causa com base em legislação infraconstitucional, especificamente as regras processuais relacionadas à nulidade de decisões judiciais (...)	836810	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	27/05/2011	01/09/2011	22/11/2011 BAIXA	**80219**	NÃO
1354	**SENTENÇA COLETIVA - CUMPRIMENTO INDIVIDUAL - LEGITIMIDADE - AUSÊNCIA RG** **RE**	Extinção de execução individual de sentença coletiva por ilegitimidade do exequente. Mérito Julgado: É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre a legitimidade para o cumprimento individual de sentença coletiva.	1522507	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	12/11/2024	14/11/2024	EDCL PENDENTES	**80985**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
1011	**SFH - CEF - SEGURO HABITACIONAL - FCVS - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se se a Caixa Econômica Federal detém interesse jurídico para ingressar como parte ou terceira interessada nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e, consequentemente, se competiria à Justiça Federal o processamento e julgamento das ações dessa natureza. Mérito julgado (vide modulação de efeitos abaixo): 1) Considerando que, a partir da MP 513/2010 (que originou a Lei 12.409/2011 e suas alterações posteriores, MP 633/2013 e Lei 13.000/2014), a CEF passou a ser administradora do FCVS, é aplicável o art. 1º da MP 513/2010 aos processos em trâmite na data de sua entrada em vigor (26.11.2010): 1.1.) sem sentença de mérito (na fase de conhecimento), devendo os autos ser remetidos à Justiça Federal para análise do preenchimento dos requisitos legais acerca do interesse da CEF ou da União, caso haja provocação nesse sentido de quaisquer das partes ou intervenientes e respeitado o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011; e 1.2) com sentença de mérito (na fase de conhecimento), podendo a União e/ou a CEF intervir na causa na defesa do FCVS, de forma espontânea ou provocada, no estágio em que se encontre, em qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei 9.469/1997, devendo o feito continuar tramitando na Justiça Comum Estadual até o exaurimento do cumprimento de sentença; e 2) Após 26.11.2010, é da Justiça Federal a competência para o processamento e julgamento das causas em que se discute contrato de seguro vinculado à apólice pública, na qual a CEF atue em defesa do FCVS, devendo haver o deslocamento do feito para aquele ramo judiciário a partir do momento em que a referida empresa pública federal ou a União, de forma espontânea ou provocada, indique o interesse em intervir na causa, observado o § 4º do art. 64 do CPC e/ou o § 4º do art. 1ºA da Lei 12.409/2011.	827996	**TRANSITADO EM JULGADO**	15/10/2019	29/06/2020	21/08/2020	17/06/2023	**80718**	NÃO
1011	**SFH - CEF - SEGURO HABITACIONAL - FCVS - RG RECONHECIDA** **RE**	Modulação de efeitos: (...) modular os efeitos da tese firmada nesta repercussão geral (tema 1.011), mantendo a eficácia preclusiva da coisa julgada envolvendo os processos transitados em julgado, na fase de conhecimento, antes da publicação do resultado do julgamento de mérito no Diário de Justiça Eletrônico (13.7.2020), restando inadmitida, desde já, futura ação rescisória pelo fundamento da competência apreciado na decisão. Trecho do voto condutor - acórdão de modulação dos efeitos: *"Todavia, diante das dramáticas situações expostas e, considerando os posicionamentos recentes do STF sobre a consequência do julgamento pelo STF em controle difuso ou concentrado de constitucionalidade, penso que apenas os processos que já haviam transitado em julgado, na fase de conhecimento, antes da publicação da ata de julgamento no DJe (13.7.2020) devem ser mantidos* in totum*, restando, de igual modo, inadmitida futura ação rescisória. Dito de outro modo: serão atingidos pelo resultado do julgamento de mérito deste recurso extraordinário, submetido à sistemática da repercussão geral, apenas os processos que estivessem tramitando, em qualquer instância do Poder Judiciário (incluindo a fase recursal), na fase de conhecimento, ou seja, sem trânsito em julgado, em 13.7.2020"* .	827996	**TRANSITADO EM JULGADO**	15/10/2019	29/06/2020	21/08/2020	17/06/2023	**80718**	NÃO
0249	**SFH - CONSTITUCIONALIDADE DL 70/66 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a compatibilidade, ou não, das normas do Decreto-lei nº 70/66, que possibilitam a execução extrajudicial das dívidas hipotecárias contraídas no regime do Sistema Financeiro da Habitação, com a Constituição Federal. Mérito julgado: É constitucional, pois foi devidamente recepcionado pela Constituição Federal de 1988, o procedimento de execução extrajudicial previsto no Decreto-lei nº 70/66.	627106	**TRANSITADO EM JULGADO**	26/03/2010	08/04/2021	14/06/2021	22/06/2021	**80168**	NÃO
0200	**SFH - SALDO DEVEDOR - CRITÉRIO REAJUSTE - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se o critério de reajuste de saldo devedor de contrato de mútuo firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação para posterior amortização. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Incognoscibilidade. Sistema financeiro da habitação. Contrato de mútuo. Saldo devedor. Critério de reajuste. Questão infraconstitucional. Precedentes. Ausência de repercussão geral. Recurso extraordinário não conhecido. Não apresenta repercussão geral o recurso extraordinário que, tendo por objeto questão relativa ao critério de reajuste de saldo devedor de contrato de mútuo firmado no âmbito do sistema financeiro da habitação, versa sobre matéria infraconstitucional.	579073	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	18/09/2009	13/11/2009	20/11/2009	**80276**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0982	**SFI - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA IMÓVEL- CONSTITUCIONALIDADE LEI 9.514/97 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL- RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a constitucionalidade do procedimento de execução extrajudicial, previsto na Lei 9.514/1997, nos contratos de mútuo com alienação fiduciária do imóvel, pelo Sistema Financeiro Imobiliário - SFI. Trecho do acórdao que reconheceu a existência de repercussão geral: *Cumpre destacar que, nada obstante recaia a discussão sobre a constitucionalidade da execução extrajudicial em contratos imobiliários, a matéria versada nos autos não guarda identidade com a tratada no RE 627.106 - Tema 249 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal. Naquele* leading *case, discute-se a recepção constitucional do Decreto-Lei 70/1966, que prevê a execução extrajudicial para dívidas contraídas no regime do Sistema Financeiro Habitacional, com garantia hipotecária, situação diversa da presente demanda, cujo objeto é a constitucionalidade da Lei 9.514/1997, que prevê a possibilidade de execução extrajudicial nos contratos de mútuo pelo Sistema Financeiro Imobiliário, com alienação fiduciária de imóvel. Nessa última modalidade de contrato não há transmissão da propriedade ao devedor, mas tão somente transferência da posse direta do bem. O credor fiduciário, portanto, não se imiscui no patrimônio do devedor para excutir bem de propriedade alheia, uma vez que o imóvel permanece sob propriedade da instituição financeira até a quitação do contrato pela outra parte, o que se traduz em diferença substancial entre as relações jurídicas de hipoteca e de alienação fiduciária para a finalidade de análise à luz dos princípios constitucionais invocados.* Mérito julgado: É constitucional o procedimento da Lei nº 9.514/1997 para a execução extrajudicial da cláusula de alienação fiduciária em garantia, haja vista sua compatibilidade com as garantias processuais previstas na Constituição Federal.	860631	**TRANSITADO EM JULGADO**	07/02/2018	26/10/2023	14/02/2024	22/02/2024	**80692**	NÃO
1364	**SINDICATO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS – RETENÇÃO CUMPRIMENTO INDIVIDUAL SENTENÇA COLETIVA - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se se o contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado com sindicato, para a defesa de interesses em ação coletiva, autoriza a retenção de honorários contratuais em execuções individuais de sentença coletiva. Mérito julgado: É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática e contratual a controvérsia sobre a possibilidade de o contrato celebrado com sindicato, para a defesa de interesses em ação coletiva, permitir a retenção de honorários advocatícios contratuais em execuções individuais.	1520954	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	14/12/2024	18/12/2024	AGRAVO INTERNO E EDCL PENDENTES	**80993**	NÃO
0994	**SINDICATO SERVIDOR PÚBLICO - COMPETÊNCIA - QUESTÕES INTERNAS - RG RECONHECIDA** **RE**	Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questão não abrangida pela ADI n. 3.395. Mérito julgado: Compete à Justiça comum processar e julgar demandas em que se discute o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário.	1089282	**TRANSITADO EM JULGADO**	13/06/2018	07/12/2020	04/02/2021	12/02/2021	**80705**	NÃO
0823	**SINDICATO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - LEGITIMIDADE CUMPRIMENTO SENTENÇA COLETIVA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a legitimidade dos sindicatos para a execução de título judicial, independentemente de autorização dos sindicalizados. Mérito julgado: Os sindicatos possuem ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos.	883642	**TRANSITADO EM JULGADO**	19/06/2015	19/06/2015	26/06/2015	11/08/2015	**80538**	NÃO
0035	**TELEFONIA - ASSINATURA BÁSICA MENSAL - MÉRITO TARIFA - AUSÊNCIA RG** **RE**	Discute-se a legalidade, ou não, da cobrança de assinatura básica mensal do serviço de telefonia e qual a Justiça competente para processar e julgar a ação respectiva. Mérito julgado: TELEFONIA. COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA. (...) MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. CAUSA DECIDIDA, TÃO-SOMENTE, COM BASE NA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL PERTINENTE. (...) 3. O mérito da causa está circunscrito à legislação infraconstitucional, notadamente o Código de Defesa do Consumidor.	567454	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	18/06/2009	28/08/2009	04/09/2009	**80463**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0035	**TELEFONIA - COMPETÊNCIA - COBRANÇA ASSINATURA BÁSICA - INTERESSE ANATEL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a legalidade, ou não, da cobrança de assinatura básica mensal do serviço de telefonia e qual a Justiça competente para processar e julgar a ação respectiva. Mérito julgado: TELEFONIA. COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA. DECISÃO RECORRIDA QUE SE LIMITOU A EXAMINAR O CONTRATO ENTRE A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO E O CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA ANATEL. (...) 1. Caso em que não se está a discutir o contrato de concessão entre a agência reguladora e a concessionária de serviço público. A controvérsia não vincula senão o consumidor e a concessionária de serviço de telefonia. De mais a mais, a agência reguladora a ANATEL não manifestou, expressamente, interesse na solução da controvérsia. Pelo que não há falar de interesse, jurídico ou econômico, da ANATEL. + Súmula Vinculante 27: *Compete à Justiça estadual julgar causas entre consumidor e concessionária de serviço público de telefonia, quando a ANATEL não seja litisconsorte passiva necessária, assistente, nem opoente* .	567454	**TRANSITADO EM JULGADO**	28/02/2008	17/06/2009	28/08/2009	04/09/2009	**80463**	NÃO
0017	**TELEFONIA - COMPETÊNCIA - COBRANÇA PULSOS ALÉM FRANQUIA - INTERESSE ANATEL - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de cobrança de ligações telefônicas sem a especificação dos pulsos excedentes à franquia mensal, bem como a justiça competente para processar e julgar as causas respectivas. Mérito julgado: TELEFONIA. COBRANÇA DE PULSOS ALÉM DA FRANQUIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. (...) ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ANATEL. (...) Por não figurar na relação jurídica de consumo, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL carece de legitimidade para compor o pólo passivo de ação movida pelo particular, usuário do serviço de telefonia móvel, contra a concessionária. 2. Ausente participação da autarquia federal, sob qualquer das hipóteses previstas no art. 109, I, da Constituição, a competência é da Justiça Estadual. (...) Esse entendimento não exclui a possibilidade de vir a ANATEL a se manifestar espontaneamente em casos semelhantes, demonstrando seu interesse jurídico no feito, caso em que a competência será deslocada para a justiça federal (...)	571572	**TRANSITADO EM JULGADO**	17/12/2007	08/10/2008 26/08/2009	13/02/2009 27/11/2009	04/12/2009	**80459**	NÃO
0017	**TELEFONIA - COMPETÊNCIA - COBRANÇA PULSOS ALÉM FRANQUIA - INTERESSE ANATEL - RG RECONHECIDA** **RE**	Mérito em embargos de declaração: 5. Embargos declaratórios acolhidos apenas para declarar o cabimento, em caráter excepcional, da reclamação prevista no art. 105, I, f, da Constituição Federal, para fazer prevalecer, até a criação da turma de uniformização dos juizados especiais estaduais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça na interpretação da legislação infraconstitucional.	571572	**TRANSITADO EM JULGADO**	17/12/2007	08/10/2008 26/08/2009	13/02/2009 27/11/2009	04/12/2009	**80459**	NÃO
0274	**TELEFONIA - PULSOS EXCEDENTES - COBRANÇA ALÉM DA FRANQUIA - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a legalidade, ou não, de cobrança dos pulsos excedentes à franquia mensal, pelas concessionárias prestadoras de serviço de telefonia fixa, sem a respectiva discriminação. Mérito julgado: Questão de ordem. Agravo de Instrumento. Conversão em recurso extraordinário (CPC, art. 544, §§ 3° e 4°). 2. Telefonia. Cobrança de pulsos além da franquia. Matéria infraconstitucional. 3. Jurisprudência pacificada na Corte. Repercussão Geral. Aplicabilidade. 4. Questão de Ordem acolhida para reconhecer a inexistência de repercussão geral da matéria, reafirmar a jurisprudência do Tribunal, não conhecer o recurso, autorizar a devolução aos tribunais de origem dos recursos extraordinários e agravos de instrumento que versem sobre o mesmo tema e autorizar as instâncias de origem à adoção dos procedimentos do art. 543-B, § 2º, do Código de Processo Civil.	777749	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/04/2010	26/04/2011	11/10/2011 BAIXA	**80470**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0178	**TELEFONIA - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CONTRATO PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - FORMA CÁLCULO QUANTIDADE AÇÕES - AUSÊNCIA RG** **AI**	Discute-se a validade, ou não, da forma de cálculo da quantidade de ações em que dividido o capital subscrito em uma sociedade anônima, referente aos contratos de participação financeira e subscrição de ações de telefonia, com complementação dos títulos acionários. Mérito julgado: RECURSO. Extraordinário. Incognoscibilidade. Telefonia. Contrato de participação financeira. Subscrição de ações. Matéria infraconstitucional. Ausência de repercussão geral. Recurso não conhecido. Não apresenta repercussão geral o recurso extraordinário que, tendo por objeto contrato de participação financeira e subscrição de ações de telefonia, com complementação dos títulos acionários, versa sobre matéria infraconstitucional.	729263	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	15/08/2009	16/10/2009	23/10/2009	**80468**	NÃO
1366	**TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL (VOO) - CARGA MERCADORIA - SEGURO - AÇÃO REGRESSIVA - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se, em demanda regressiva ajuizada por seguradora contra empresa de transporte aéreo, pedido de ressarcimento da indenização paga ao segurado em decorrência de avarias em carga transportada em voo internacional, sem aplicação da Convenção de Montreal. Mérito julgado - teses firmadas: 1. A pretensão indenizatória por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga e mercadoria está sujeita aos limites previstos em normas e tratados internacionais firmados pelo Brasil, em especial as Convenções de Varsóvia e de Montreal; 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o afastamento da limitação à pretensão indenizatória quando a transportadora tem conhecimento do valor da carga ou age com dolo ou culpa grave.	1520841	**JULGADO**	12/02/2025	04/02/2025	12/02/2025	EDCL PENDENTES	**80976**	NÃO
1240	**TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL (VOO) - ALCANCE TEMA 210 STF - DANOS MORAIS - RG RECONHECIDA** **RE**	Conflito entre o Código de Defesa do Consumidor e a Convenção de Varsóvia, no que diz com a reparação por dano moral decorrente da má prestação de serviço de transporte aéreo internacional. Mérito julgado: Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal às hipóteses de danos extrapatrimoniais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional.	1394401	**TRANSITADO EM JULGADO**	16/12/2022	16/12/2022	03/03/2023	05/08/2023	**80886**	NÃO
0210	**TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL (VOO) - BAGAGEM PESSOAS CARGA - DANOS MATERIAIS - CONVENÇÃO (VARSÓVIA MONTREAL) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de limitação, com base na Convenção de Varsóvia (Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional), das indenizações por danos materiais decorrentes de extravio de bagagem. Mérito julgado: Nos termos do art. 178 da Constituição da República, as normas e os tratados internacionais limitadores da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor (g.n.). Tese complementada em EDcl no ARE 766618 (clique aqui): Nos termos do art. 178 da Constituição da República, as normas e os tratados internacionais limitadores da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor. O presente entendimento não se aplica às hipóteses de danos extrapatrimoniais (g.n.).	636331	**TRANSITADO EM JULGADO**	18/12/2009	25/05/2017	13/11/2017	13/12/2022	**80354**	NÃO
0799	**TUTELA ANTECIPADA - REVOGAÇÃO - DEVOLUÇÃO VALORES - AUSÊNCIA RG** **ARE**	Discute-se a possibilidade da devolução de valores recebidos em virtude de tutela antecipada posteriormente revogada. Mérito julgado: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. VALORES RECEBIDOS EM VIRTUDE DE CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA POSTERIORMENTE REVOGADA. DEVOLUÇÃO. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA. Trecho do voto: "*No caso, a discussão a respeito da devolução de valores recebidos em virtude de tutela antecipada posteriormente revogada restringe-se à interpretação da legislação infraconstitucional pertinente. Assim, eventual ofensa ao texto constitucional seria meramente indireta*".	722421	**AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL**	NÃO	20/03/2015	30/03/2015	21/04/2015	**80528**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0526	**UNIAO ESTAVEL (CONCUBINATO) - DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS (PREVIDÊNCIA) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de se reconhecer direitos previdenciários àquele que manteve concubinato com pessoa casada. Mérito julgado: É incompatível com a Constituição Federal o reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve, durante longo período e com aparência familiar, união com outra casada, porquanto o concubinato não se equipara, para fins de proteção estatal, às uniões afetivas resultantes do casamento e da união estável.	883168	**JULGADO**	16/10/2012	03/08/2021	07/10/2021	02/04/2022	**80431**	NÃO
0529	**UNIÃO ESTÁVEL CASAMENTO - RECONHECIMENTO CONCOMITANTE - HETEROAFETIVO OU HOMOAFETIVO - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade, ou não, de reconhecimento jurídico de união estável e de relação homoafetiva concomitantes, com o consequente rateio de pensão por morte. Mérito julgado: *A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, § 1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro.*	1045273	**TRANSITADO EM JULGADO**	02/05/2012	18/12/2020	09/04/2021	29/05/2021	**80440**	NÃO
1313	**UNIAO ESTAVEL - CASAMENTO - TERMO INICIAL CONVERSÃO + ACESSO JURISDICIONAL - EMENDA INICIAL - PEDIDOS INDEPENDENTES - RG RECONHECIDA** **ARE**	Matérias sob análise de repercussão geral: I) termo inicial dos reflexos da conversão da união estável em casamento; e II) acesso à justiça e a negativa de prestação jurisdicional decorrente da extinção do processo pelo indeferimento da petição inicial decorrente da falta de emenda, consistente na extração de um dos pedidos, quando presentes outros pedidos independentes e passíveis de processamento e julgamento. SUSPENDENDO	1405467	**SUSPENSO SEM EFEITOS GERAIS**	25/09/2024	NÃO	NÃO	NÃO	**80966** **80967**	NÃO
0498	**UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA x CASAMENTO - DIREITOS SUCESSÓRIOS (SUCESSÃO) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se o alcance do direito de sucessão legítima decorrente de união estável homoafetiva. Mérito Julgado: No sistema constitucional vigente, é inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros, devendo ser aplicado, em ambos os casos, o regime estabelecido no art. 1.829 do CC/2002. Item 3 da ementa: *Com a finalidade de preservar a segurança jurídica, o entendimento ora firmado é aplicável apenas aos inventários judiciais em que não tenha havido trânsito em julgado da sentença de partilha e às partilhas extrajudiciais em que ainda não haja escritura pública* .	646721	**TRANSITADO EM JULGADO**	07/12/2011	10/05/2017	11/09/2017	28/03/2019	**80358**	NÃO
0809	**UNIÃO ESTÁVEL x CASAMENTO - DIREITOS SUCESSÓRIOS (SUCESSÃO) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a validade de dispositivos que preveem direitos sucessórios distintos ao companheiro (artigo 1790, CC) e ao cônjuge (artigo 1829, CC), distinguindo a família proveniente do casamento e da união estável, especialmente à luz do princípio da isonomia e do art. 226, § 3º, da Constituição, segundo o qual para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. Mérito julgado: No sistema constitucional vigente, é inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros, devendo ser aplicado, em ambos os casos, o regime estabelecido no art. 1.829 do CC/2002. Trecho da ementa: *Com a finalidade de preservar a segurança jurídica, o entendimento ora firmado é aplicável apenas aos inventários judiciais em que não tenha havido trânsito em julgado da sentença de partilha e às partilhas extrajudiciais em que ainda não haja escritura pública* .	878694	**TRANSITADO EM JULGADO**	19/05/2015	10/05/2017	06/02/2018	04/12/2018	**80531**	NÃO

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Atualizado até 13/06/2025

Tema	Palavras-chave	Assunto	Recurso	Situação processual	Reperc.	Julgado	Publicado	Transitado	Código SAJ	Suspensão em 1º e 2º graus
0815	**USUCAPIÃO URBANA - LEI INFRA CONSTITUCIONAL - ÓBICE MÓDULO URBANO (TAMANHO LOTE) - RG RECONHECIDA** **RE**	Discute-se a possibilidade de legislação infraconstitucional obstar o reconhecimento do direito à usucapião especial urbana, previsto no art. 183 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de módulos urbanos na área em que situado o imóvel (dimensão do lote). Mérito julgado: *Recurso extraordinário. Repercussão geral. Usucapião especial urbana. Interessados que preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 183 da Constituição Federal. Pedido indeferido com fundamento em exigência supostamente imposta pelo plano diretor do município em que localizado o imóvel. Impossibilidade. A usucapião especial urbana tem raiz constitucional e seu implemento não pode ser obstado com fundamento em norma hierarquicamente inferior ou em interpretação que afaste a eficácia do direito constitucionalmente assegurado. Recurso provido.* *1. Módulo mínimo do lote urbano municipal fixado como área de 360 m2. Pretensão da parte autora de usucapir porção de 225 m2, destacada de um todo maior, dividida em composse. 2. Não é o caso de declaração de inconstitucionalidade de norma municipal. 3. Tese aprovada: preenchidos os requisitos do art. 183 da Constituição Federal, o reconhecimento do direito à usucapião especial urbana não pode ser obstado por legislação infraconstitucional que estabeleça módulos urbanos na respectiva área em que situado o imóvel (dimensão do lote). 4. Recurso extraordinário provido.*	422349	**TRANSITADO EM JULGADO**	29/04/2015	29/04/2015	05/08/2015	11/08/2015	**80553**	NÃO